

# MINISTÉRIO DA SAÚDE BOLETIM DE SERVIÇO

Brasília, 27 de dezembro de 2016

ISSN 1519-9037

Ano 31 - Edição Extraordinária - N.º 12

## SUMÁRIO

Secretaria-Executiva .....	1
Corregedoria-Geral .....	15
Secretaria Especial de Saúde Indígena .....	15

## SECRETARIA-EXECUTIVA

### DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS

#### PORTARIAS DATASUS DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

O Diretor do Departamento de Informática do SUS – DATASUS-MS, nomeado pela Portaria nº 1.183, de 21 de junho de 2016, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U, de mesma data, Seção 2, Página 02, no uso das atribuições regimentais e, ainda, considerando o teor e a finalidade da Portaria nº 03, de 20 de dezembro de 2016, publicada na edição nº 52/2016 do Boletim de Serviços do MS e mediante as indicações feitas pela Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS, SIPAR nº 25000.166327/2016-40, resolve:

Nº 04 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Dácio de Lyra Rabelo Neto, Matrícula SIAPE nº 1495992, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema BDDSIM - Banco de Divulgação dos Dados sobre Mortalidade e o(a) Servidor(a) Ivana Pereira de Almeida Poncioni, Matrícula SIAPE nº 5189543, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Doenças e Agravos não Transmissíveis e Promoção da Saúde - DANTPS.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 05 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Dácio de Lyra Rabelo Neto, Matrícula SIAPE nº 1495992, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema BI - SINASC - BI do SINASC e o(a) Servidor(a) Ivana Pereira de Almeida Poncioni, Matrícula SIAPE nº 5189543, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Vigilância de Doença e Agravos Não Transmissíveis e Promoção da Saúde - DANTPS.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 06 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Dácio de Lyra Rabelo Neto, Matrícula SIAPE nº 1495992, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema Novo SIM - Wicket - Sistema de Informação de Mortalidade e o(a) Servidor(a) Ivana Pereira de Almeida Poncioni, Matrícula SIAPE nº 5189543, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Vigilância de Doença e Agravos Não Transmissíveis e Promoção da Saúde - DANTPS.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 07 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Dácio de Lyra Rabelo Neto, Matrícula SIAPE nº 1495992, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SIM - Sistema de Informação de Mortalidade e o(a) Servidor(a) Ivana Pereira de Almeida Poncioni, Matrícula SIAPE nº 5189543, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Vigilância de Doença e Agravos Não Transmissíveis e Promoção da Saúde - DANTPS.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 08 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Dácio de Lyra Rabelo Neto, Matrícula SIAPE nº 1495992, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SIM Local - ASP - SIM Web - ASP e o(a) Servidor(a) Ivana Pereira de Almeida Poncioni, Matrícula SIAPE nº 5189543, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Vigilância de Doença e Agravos Não Transmissíveis e Promoção da Saúde - DANTPS.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 09 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Dácio de Lyra Rabelo Neto, Matrícula SIAPE nº 1495992, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SIM Local - Delphi - Sistema de Informações sobre Mortalidade e o(a) Servidor(a) Ivana Pereira de Almeida Poncioni, Matrícula SIAPE nº 5189543, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Vigilância de Doença e Agravos Não Transmissíveis e Promoção da Saúde - DANTPS.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 10 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Dácio de Lyra Rabelo Neto, Matrícula SIAPE nº 1495992, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SINASC - Sistema de Informação de Nascidos Vivos e o(a) Servidor(a) Ivana Pereira de Almeida Poncioni, Matrícula SIAPE nº 5189543, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Vigilância de Doença e Agravos Não Transmissíveis e Promoção da Saúde - DANTPS.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 11 - Art. 1º. Designar o (a) Servidor(a) Dácio de Lyra Rabelo Neto, Matrícula SIAPE nº 1495992, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SINASC Local - Sistema de Informação de Nascidos Vivos Local e o(a) Servidor(a) Ivana Pereira de Almeida Poncioni, Matrícula SIAPE nº 5189543, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Vigilância de Doença e Agravos Não Transmissíveis e Promoção da Saúde - DANTPS.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 12 - Art. 1º. Designar o (a) Servidor(a) Dácio de Lyra Rabelo Neto, Matrícula SIAPE nº 1495992, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SINASC Web - Sistema de Informação de Nascidos Vivos e o(a) Servidor(a) Ivana Pereira de Almeida Poncioni, Matrícula SIAPE nº 5189543, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Vigilância de Doença e Agravos Não Transmissíveis e Promoção da Saúde - DANTPS.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O Diretor do Departamento de Informática do SUS – DATASUS-MS, nomeado pela Portaria nº 1.183, de 21 de junho de 2016, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U, de mesma data, Seção 2, Página 02, no uso das atribuições regimentais e, ainda, considerando o teor e a finalidade da Portaria nº 03, de 20 de dezembro de 2016, publicada na edição nº 52/2016 do Boletim de Serviços do MS e mediante as indicações feitas pela Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS, SIPAR nº 25000.166327/2016-40, resolve:

Nº 13 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Elaine Dias de Oliveira Rincon, Matrícula SIAPE nº 3492934, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema BI - SIES - BI do SIES e o(a) Servidor(a) Ana Nely Rocha Freitas, Matrícula SIAPE nº 2495300, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Gestão da Vigilância em Saúde - DEGEVS  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# MINISTÉRIO DA SAÚDE BOLETIM DE SERVIÇO



## ATENÇÃO

O acesso ao Boletim de Serviço do Ministério da Saúde mudou provisoriamente pela rede *Intranet*.

### Para o envio/cancelamento de matérias para publicação:

- 1º) Acesse o endereço eletrônico <http://bse.saude.gov.br/bse/>
- 2º) Digite o e-mail institucional, a senha e clique em *Entrar*. Com a mudança não é necessário efetuar um novo cadastro de acesso.
- 3º) As unidades do MS que não têm acesso à rede *intranet* terão que enviar as matérias para publicação pelo e-mail [bse@saude.gov.br](mailto:bse@saude.gov.br). Na solicitação é obrigatório informar o Número da Edição e a Data de Publicação, conforme o Cronograma de Publicações.

### Para visualizar as edições:

- 1º) Acesse a página da *intranet* do MS pelo endereço eletrônico <http://intranet.saude.gov/>
- 2º) No centro da página, em *Serviços*, clique em *Boletim de Serviço*. Se preferir, em *Legislação*, clique em *Boletim de Serviço do MS*. Ao clicar em um dos links a página será direcionada para o endereço eletrônico <http://bse.saude.gov.br/bse/arquivoPublicacao!consulta.action>, o que permitirá a consulta por Nome Completo do Servidor; Matrícula do Servidor; Número do Processo; Número do Sipar; Nome da Empresa; Ano de Publicação; Sigla do Órgão ou da Unidade, a partir do BSE Nº 25, de 22 de junho de 2001.
- 3º) As unidades do MS que não têm acesso à rede *intranet* terão que solicitar as edições do BSE pelo e-mail [bse@saude.gov.br](mailto:bse@saude.gov.br). Na solicitação é obrigatório informar o Número da Edição/Ano de Publicação ou a Data de Publicação.
- 4º) As opções de consulta mencionadas no item 2º estão disponíveis somente em computadores conectados à rede *intranet*.



Nº 36 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Maria Luiza Lawinsky Lodi, Matrícula SIAPE nº 2040102, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SINAN NET SITE - Site do SINANET e o(a) Servidor(a) Greice Madeleine Ikeda do Carmo, Matrícula SIAPE nº 2245760, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis - DEVIT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 37 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Maria Luiza Lawinsky Lodi, Matrícula SIAPE nº 2040102, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SINAN\_INFLUENZA - Sistema de Informação de Agravos de Notificação Influenza e o(a) Servidor(a) Greice Madeleine Ikeda do Carmo, Matrícula SIAPE nº 2245760, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis - DEVIT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 38 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Maria Luiza Lawinsky Lodi, Matrícula SIAPE nº 2040102, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SINAN\_SITE - SINAN SITE e o(a) Servidor(a) Greice Madeleine Ikeda do Carmo, Matrícula SIAPE nº 2245760, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis - DEVIT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 39 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Maria Luiza Lawinsky Lodi, Matrícula SIAPE nº 2040102, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SINANET - Sistema utilizado na coleta e disseminação de dados de notificações e o(a) Servidor(a) Greice Madeleine Ikeda do Carmo, Matrícula SIAPE nº 2245760, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis - DEVIT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 40 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Maria Luiza Lawinsky Lodi, Matrícula SIAPE nº 2040102, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SINANONLINE - Sistema utilizado na coleta e disseminação de dados de notificações e o(a) Servidor(a) Greice Madeleine Ikeda do Carmo, Matrícula SIAPE nº 2245760, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis - DEVIT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 41 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Maria Luiza Lawinsky Lodi, Matrícula SIAPE nº 2040102, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SINANPROADI - Sistema de Informação de Agravos de Notificação e o(a) Servidor(a) Greice Madeleine Ikeda do Carmo, Matrícula SIAPE nº 2245760, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis - DEVIT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 42 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Carla Magda A. S. Domingues, Matrícula SIAPE nº 465658, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SIPNI - Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunizações e o(a) Servidor(a) Ana Goretti Kalume Maranhão, Matrícula SIAPE nº 238147, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis - DEVIT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 43 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Ana Carolina Faria e Silva Santelli, Matrícula SIAPE nº 1858321, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SISPNCD - Sistema do Programa Nacional de Controle da Dengue e o(a) Servidor(a) Livia Carla Vinhal, Matrícula SIAPE nº 1039713, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis - DEVIT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 44 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Sergio de Andrade Nishioka, Matrícula SIAPE nº 6412526, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SIVEP\_GRIPE - Sistema de Informação da Influenza e o(a) Servidor(a) Fabiano Marques Rosa, Matrícula SIAPE nº 2270221, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis - DEVIT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 45 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Ana Carolina Faria e Silva Santelli, Matrícula SIAPE nº 1858321, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SIVEP\_MALARIA - Sistema de Informação de Vigilância Epidemiológica de Malária. Notificação de Casos. Controle de Vetores. e o(a) Servidor(a) Paola Barbosa Marchensi, Matrícula SIAPE nº 1229197, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis - DEVIT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 46 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Ana Carolina Faria e Silva Santelli, Matrícula SIAPE nº 1858321, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SIVEP\_PALUDISMO - Sivep Paludismo e o(a) Servidor(a) Paola Barbosa Marchensi, Matrícula SIAPE nº 1229197, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis - DEVIT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 47 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Sergio de Andrade Nishioka, Matrícula SIAPE nº 6412526, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SIVEP-DDA - Sistema de Informações de Doenças Diarreicas Agudas e o(a) Servidor(a) Daniela Fortunato Régo, Matrícula SIAPE nº 2040475, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis - DEVIT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 48 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Sergio de Andrade Nishioka, Matrícula SIAPE nº 6412526, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SIVEP\_GRIPE\_NOVO - Sistema De Informação Da Influenza e o(a) Servidor(a) Fabiano Marques Rosa, Matrícula SIAPE nº 2270221, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis - DEVIT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 49 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Ana Carolina Faria e Silva Santelli, Matrícula SIAPE nº 1858321, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema VETORES\_MALARIA - Sistema de informações e Controle dos Vetores da Malária e o(a) Servidor(a) Paola Barbosa Marchensi, Matrícula SIAPE nº 1229197, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis - DEVIT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O Diretor do Departamento de Informática do SUS – DATASUS-MS, nomeado pela Portaria nº 1.183, de 21 de junho de 2016, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U, de mesma data, Seção 2, Página 02, no uso das atribuições regimentais e, ainda, considerando o teor e a finalidade da Portaria nº 03, de 20 de dezembro de 2016, publicada na edição nº 52/2016 do Boletim de Serviços do MS e mediante as indicações feitas pela Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS, SIPAR nº 25000.166327/2016-40, resolve:

Nº 50 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Aristeu de Oliveira Junior, Matrícula SIAPE nº 1457200, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema BI - SISAGUA - BI do SISAGUA e o(a) Servidor(a) Renan Neves da Mata, Matrícula SIAPE nº 1925802, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador - DSAST.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 51 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Aristeu de Oliveira Junior, Matrícula SIAPE nº 1457200, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SISAGUA - Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano e o(a) Servidor(a) Renan Neves da Mata, Matrícula SIAPE nº 1925802, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador - DSAST.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 52 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Thais Araújo Cavendish, Matrícula SIAPE nº 2040524, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SISSOLO - Sistema de Vigilância em Saúde de Populações Expostas à Solo Contaminado e o(a) Servidor(a) Mirella Dias Almeida, Matrícula SIAPE nº 2043217, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador - DSAST.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O Diretor do Departamento de Informática do SUS – DATASUS-MS, nomeado pela Portaria nº 1.183, de 21 de junho de 2016, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U, de mesma data, Seção 2, Página 02, no uso das atribuições regimentais e, ainda, considerando o teor e a finalidade da Portaria nº 03, de 20 de dezembro de 2016, publicada na edição nº 52/2016 do Boletim de Serviços do MS e mediante as indicações feitas pela Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS, SIPAR nº 25000.166327/2016-40, resolve:

Nº 53 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Adele Schwartz Benzaken, Matrícula SIAPE nº 2318038, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema DSTAIDS-APP\_VIVA\_BEM - Viva Bem e o(a) Servidor(a) João Paulo Toledo, Matrícula SIAPE nº 2336515, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis, Síndrome da Imonodeficiência Adquirida e Hepatites Virais - DSTAIDS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 54 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Adele Schwartz Benzaken, Matrícula SIAPE nº 2318038, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema DSTAIDS-BANCOCV - Sistema de Cadastro de Currículos do departamento DST, Aids e Hepatites Virais e o(a) Servidor(a) João Paulo Toledo, Matrícula SIAPE nº 2336515, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis, Síndrome da Imonodeficiência Adquirida e Hepatites Virais - DSTAIDS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 55 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Adele Schwartz Benzaken, Matrícula SIAPE nº 2318038, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema DSTAIDS-DIAG - Sistema de controle de Diagnóstico Laboratorial. e o(a) Servidor(a) João Paulo Toledo, Matrícula SIAPE nº 2336515, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis, Síndrome da Imonodeficiência Adquirida e Hepatites Virais - DSTAIDS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 56 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Adele Schwartz Benzaken, Matrícula SIAPE nº 2318038, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema DSTAIDS-DOACAO - Sistema de Controle de Doação de Medicamentos e o(a) Servidor(a) João Paulo Toledo, Matrícula SIAPE nº 2336515, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis, Síndrome da Imonodeficiência Adquirida e Hepatites Virais - DSTAIDS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 57 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Adele Schwartz Benzaken, Matrícula SIAPE nº 2318038, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema DSTAIDS-EDITAIS - EDITAIS - Sistema de Ata Online e o(a) Servidor(a) João Paulo Toledo, Matrícula SIAPE nº 2336515, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis, Síndrome da Imonodeficiência Adquirida e Hepatites Virais - DSTAIDS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 58 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Adele Schwartz Benzaken, Matrícula SIAPE nº 2318038, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema DSTAIDS-EVENTOS - DSTAIDS - Sistema de Eventos e o(a) Servidor(a) João Paulo Toledo, Matrícula SIAPE nº 2336515, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis, Síndrome da Imonodeficiência Adquirida e Hepatites Virais - DSTAIDS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Nº 81 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Adele Schwartz Benzaken, Matrícula SIApe nº 2318038, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema DSTAIDS-SISLOG\_ASP - Sistema de Controle Logístico de Insumos Laboratoriais e o(a) Servidor(a) João Paulo Toledo, Matrícula SIApe nº 2336515, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis, Síndrome da Imonodeficiência Adquirida e Hepatites Virais - DSTAIDS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 82 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Adele Schwartz Benzaken, Matrícula SIApe nº 2318038, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema DSTAIDS-SPCC - Sistema de Processo de Contratação de Consultoria e o(a) Servidor(a) João Paulo Toledo, Matrícula SIApe nº 2336515, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis, Síndrome da Imonodeficiência Adquirida e Hepatites Virais - DSTAIDS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 83 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Adele Schwartz Benzaken, Matrícula SIApe nº 2318038, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema DSTAIDS-SPV - Sistema de Programação de Viagens e o(a) Servidor(a) João Paulo Toledo, Matrícula SIApe nº 2336515, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis, Síndrome da Imonodeficiência Adquirida e Hepatites Virais - DSTAIDS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 84 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Adele Schwartz Benzaken, Matrícula SIApe nº 2318038, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema PAINEL MONITOR - Painel Monitor e o(a) Servidor(a) João Paulo Toledo, Matrícula SIApe nº 2336515, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis, Síndrome da Imonodeficiência Adquirida e Hepatites Virais - DSTAIDS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O Diretor do Departamento de Informática do SUS – DATASUS-MS, nomeado pela Portaria nº 1.183, de 21 de junho de 2016, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U, de mesma data, Seção 2, Página 02, no uso das atribuições regimentais e, ainda, considerando o teor e a finalidade da Portaria nº 03, de 20 de dezembro de 2016, publicada na edição nº 52/2016 do Boletim de Serviços do MS e mediante as indicações feitas pela Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa - SGTES, SIPAR nº 25000.166328/2016-94, resolve:

Nº 85 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Antônio Ferreira Lima Filho, Matrícula SIApe nº 5449123, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SGTES - Sistema da Secretaria de Gestão de Trabalho e Educação na Saúde e o(a) Servidor(a) Valkíria Ferreira Machado, Matrícula SIApe nº 1321450, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Coordenação Geral de Planejamento e Orçamento - CGPLAN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O Diretor do Departamento de Informática do SUS – DATASUS-MS, nomeado pela Portaria nº 1.183, de 21 de junho de 2016, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U, de mesma data, Seção 2, Página 02, no uso das atribuições regimentais e, ainda, considerando o teor e a finalidade da Portaria nº 03, de 20 de dezembro de 2016, publicada na edição nº 52/2016 do Boletim de Serviços do MS e mediante as indicações feitas pela Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa - SGTES, SIPAR nº 25000.166328/2016-94, resolve:

Nº 86 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Ivalda Silva Rodrigues, Matrícula SIApe nº 2050264, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema FIESMED e o(a) Servidor(a) Marcos Pelico Ferreira Alves, Matrícula SIApe nº 2104337, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Gestão da Educação na Saúde - DEGEG.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 87 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Marília Tolentino da Silva, Matrícula SIApe nº 1790063, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema PSBE - Portal Saúde Baseada em Evidências e o(a) Servidor(a) Lílian Leite de Resende, Matrícula SIApe nº 6461496, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Gestão da Educação na Saúde - DEGEG.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 88 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Teresa Maria Passarella, Matrícula SIApe nº 3449786, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SIGPET-GRADUASUS - Sistema de Gerenciamento e Controle do Pagamento de Bolsas do Programa Pelo Trabalho para Saúde Redes de Atenção e o(a) Servidor(a) Marcos Pelico Ferreira Alves, Matrícula SIApe nº 2104337, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Gestão da Educação na Saúde - DEGEG.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O Diretor do Departamento de Informática do SUS – DATASUS-MS, nomeado pela Portaria nº 1.183, de 21 de junho de 2016, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U, de mesma data, Seção 2, Página 02, no uso das atribuições regimentais e, ainda, considerando o teor e a finalidade da Portaria nº 03, de 20 de dezembro de 2016, publicada na edição nº 52/2016 do Boletim de Serviços do MS e mediante as indicações feitas pela Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa - SGTES, SIPAR nº 25000.166328/2016-94, resolve:

Nº 89 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Wellington Mendes Carvalho, Matrícula SIApe nº 2044229, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema BI - MAIS MÉDICOS - BI do MAIS MÉDICOS e o(a) Servidor(a) Raphael Santos Barbosa, Matrícula SIApe nº 1828955, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Planejamento e Regulação da Provisão de Profissionais de Saúde - DEPREPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 90 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Wellington Mendes Carvalho, Matrícula SIApe nº 2044229, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema MAIS-MÉDICOS - Mais Médicos e o(a) Servidor(a) Raphael Santos Barbosa, Matrícula SIApe nº 1828955, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Planejamento e Regulação da Provisão de Profissionais de Saúde - DEPREPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 91 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Wellington Mendes Carvalho, Matrícula SIApe nº 2044229, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema PMM-SUSTENTACAO - Mais Médicos Sustentação e o(a) Servidor(a) Raphael Santos Barbosa, Matrícula SIApe nº 1828955, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Planejamento e Regulação da Provisão de Profissionais de Saúde - DEPREPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 92 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Wellington Mendes Carvalho, Matrícula SIApe nº 2044229, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SGP - Sistema de Gerenciamento de Programas e o(a) Servidor(a) Raphael Santos Barbosa, Matrícula SIApe nº 1828955, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Planejamento e Regulação da Provisão de Profissionais de Saúde - DEPREPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 93 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Wellington Mendes Carvalho, Matrícula SIApe nº 2044229, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SGP\_MAIS\_MÉDICOS - SGP - MAIS MÉDICOS e o(a) Servidor(a) Raphael Santos Barbosa, Matrícula SIApe nº 1828955, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Planejamento e Regulação da Provisão de Profissionais de Saúde - DEPREPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 94 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Wellington Mendes Carvalho, Matrícula SIApe nº 2044229, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SGP-PROVAB - SGP-PROVAB e o(a) Servidor(a) Raphael Santos Barbosa, Matrícula SIApe nº 1828955, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Planejamento e Regulação da Provisão de Profissionais de Saúde - DEPREPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 95 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Wellington Mendes Carvalho, Matrícula SIApe nº 2044229, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SIGRESIDENCIA - Sistema de Informações Gerenciais do Programa Nacional de Bolsas para Residência Médica e Residência Multiprofissional PRÓ-RESIDÊNCIA e o(a) Servidor(a) Raphael Santos Barbosa, Matrícula SIApe nº 1828955, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Planejamento e Regulação da Provisão de Profissionais de Saúde - DEPREPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O Diretor do Departamento de Informática do SUS – DATASUS-MS, nomeado pela Portaria nº 1.183, de 21 de junho de 2016, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U, de mesma data, Seção 2, Página 02, no uso das atribuições regimentais e, ainda, considerando o teor e a finalidade da Portaria nº 03, de 20 de dezembro de 2016, publicada na edição nº 52/2016 do Boletim de Serviços do MS e mediante as indicações feitas pela Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa - SGEP, SIPAR nº 25000.166329/2016-39, resolve:

Nº 96 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Dorian Chim Smarzarro, Matrícula SIApe nº 2681780, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema MAPASAÚDE - Mapa da Saúde e o(a) Servidor(a) Marcelo Machado de Carvalho, Matrícula SIApe nº 1647666, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Articulação Interfederativa - DAI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 97 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Dorian Chim Smarzarro, Matrícula SIApe nº 2681780, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SARG\_ANUAL - Sistema de Apoio ao Relatório Anual de Gestão e o(a) Servidor(a) Marcelo Machado de Carvalho, Matrícula SIApe nº 1647666, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Articulação Interfederativa - DAI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 98 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Dorian Chim Smarzarro, Matrícula SIApe nº 2681780, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SARG\_QUADRIMESTRAL - Sistema de Apoio ao Relatório Quadrimestral de Gestão e o(a) Servidor(a) Marcelo Machado de Carvalho, Matrícula SIApe nº 1647666, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Articulação Interfederativa - DAI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 99 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Dorian Chim Smarzarro, Matrícula SIApe nº 2681780, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SISCOAP - SISTEMA DE GESTÃO DO CONTRATO ORGANIZATIVO DA AÇÃO PÚBLICA DA SAÚDE e o(a) Servidor(a) Marcelo Machado de Carvalho, Matrícula SIApe nº 1647666, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Articulação Interfederativa - DAI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 100 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Dorian Chim Smarzarro, Matrícula SIApe nº 2681780, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SISPACTO - Aplicativo do Pacto Pela Saúde e o(a) Servidor(a) Marcelo Machado de Carvalho, Matrícula SIApe nº 1647666, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Articulação Interfederativa - DAI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O Diretor do Departamento de Informática do SUS – DATASUS-MS, nomeado pela Portaria nº 1.183, de 21 de junho de 2016, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U, de mesma data, Seção 2, Página 02, no uso das atribuições regimentais e, ainda, considerando o teor e a finalidade da Portaria nº 03, de 20 de dezembro de 2016, publicada na edição nº 52/2016 do Boletim de Serviços do MS e mediante as indicações feitas pela Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa - SGEP, SIPAR nº 25000.166329/2016-39, resolve:

Nº 101 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Carlos Roberto Pires Dantas, Matrícula SIAPE nº 6476708, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema BI - AUDITORIA - BI da AUDITORIA e o(a) Servidor(a) Maria Elizabeth dos Santos Cavalcanti, Matrícula SIAPE nº 477182, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento Nacional de Auditoria do SUS - DENASUS.

Nº 102 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Carlos Roberto Pires Dantas, Matrícula SIAPE nº 6476708, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema PORTALSNA - PORTALSNA e o(a) Servidor(a) Maria Elizabeth dos Santos Cavalcanti, Matrícula SIAPE nº 477182, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento Nacional de Auditoria do SUS - DENASUS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 103 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Carlos Roberto Pires Dantas, Matrícula SIAPE nº 6476708, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SISAUD - Sistema de Auditoria do SUS e o(a) Servidor(a) Maria Elizabeth dos Santos Cavalcanti, Matrícula SIAPE nº 477182, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento Nacional de Auditoria do SUS - DENASUS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 104 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Carlos Roberto Pires Dantas, Matrícula SIAPE nº 6476708, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SNA-AUDITACARTAS - SNA-AUDITACARTAS e o(a) Servidor(a) Maria Elizabeth dos Santos Cavalcanti, Matrícula SIAPE nº 477182, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento Nacional de Auditoria do SUS - DENASUS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 105 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Carlos Roberto Pires Dantas, Matrícula SIAPE nº 6476708, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SNA-AUTENTICA - SNA-AUTENTICA - Sistema de Autenticação e o(a) Servidor(a) Maria Elizabeth dos Santos Cavalcanti, Matrícula SIAPE nº 477182, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento Nacional de Auditoria do SUS - DENASUS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 106 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Carlos Roberto Pires Dantas, Matrícula SIAPE nº 6476708, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SNA-CONSULTA\_AUD - Consulta Auditoria e o(a) Servidor(a) Maria Elizabeth dos Santos Cavalcanti, Matrícula SIAPE nº 477182, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento Nacional de Auditoria do SUS - DENASUS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 107 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Carlos Roberto Pires Dantas, Matrícula SIAPE nº 6476708, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SNA-CONVERSA - SNA-CONVERSA TÉCNICA e o(a) Servidor(a) Maria Elizabeth dos Santos Cavalcanti, Matrícula SIAPE nº 477182, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento Nacional de Auditoria do SUS - DENASUS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 108 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Carlos Roberto Pires Dantas, Matrícula SIAPE nº 6476708, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SNAFAQ - Perguntas Frequentes - SNAFAQ e o(a) Servidor(a) Maria Elizabeth dos Santos Cavalcanti, Matrícula SIAPE nº 477182, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento Nacional de Auditoria do SUS - DENASUS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 109 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Carlos Roberto Pires Dantas, Matrícula SIAPE nº 6476708, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SNAFAQ-EXTERNO - Perguntas Frequentes Externo e o(a) Servidor(a) Maria Elizabeth dos Santos Cavalcanti, Matrícula SIAPE nº 477182, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento Nacional de Auditoria do SUS - DENASUS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 110 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Carlos Roberto Pires Dantas, Matrícula SIAPE nº 6476708, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SNA-GDASUS - Gratificação de Avaliação de Desempenho - DENASUS e o(a) Servidor(a) Maria Elizabeth dos Santos Cavalcanti, Matrícula SIAPE nº 477182, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento Nacional de Auditoria do SUS - DENASUS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 111 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Carlos Roberto Pires Dantas, Matrícula SIAPE nº 6476708, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SNA-GERAL - Agrupador de todos os sistemas SNA e o(a) Servidor(a) Maria Elizabeth dos Santos Cavalcanti, Matrícula SIAPE nº 477182, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento Nacional de Auditoria do SUS - DENASUS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 112 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Carlos Roberto Pires Dantas, Matrícula SIAPE nº 6476708, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SNA-LEGISUS - SNA-LEGISUS e o(a) Servidor(a) Maria Elizabeth dos Santos Cavalcanti, Matrícula SIAPE nº 477182, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento Nacional de Auditoria do SUS - DENASUS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 113 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Carlos Roberto Pires Dantas, Matrícula SIAPE nº 6476708, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SNA-LEGISUS\_EXTERNO - SNA-LEGISUS\_EXTERNO - LegisUS e o(a) Servidor(a) Maria Elizabeth dos Santos Cavalcanti, Matrícula SIAPE nº 477182, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento Nacional de Auditoria do SUS - DENASUS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 114 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Carlos Roberto Pires Dantas, Matrícula SIAPE nº 6476708, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SNA-RH - Recursos Humanos - Sistema de Cadastro e Manutenção de Pessoal e o(a) Servidor(a) Maria Elizabeth dos Santos Cavalcanti, Matrícula SIAPE nº 477182, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento Nacional de Auditoria do SUS - DENASUS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O Diretor do Departamento de Informática do SUS – DATASUS-MS, nomeado pela Portaria nº 1.183, de 21 de junho de 2016, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. de mesma data, Seção 2, Página 02, no uso das atribuições regimentais e, ainda, considerando o teor e a finalidade da Portaria nº 03, de 20 de dezembro de 2016, publicada na edição nº 52/2016 do Boletim de Serviços do MS e mediante as indicações feitas pela Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa - SGEPE, SIPAR nº 25000.166329/2016-39, resolve:

Nº 115 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Jaqueline Ceolin de Amorim, Matrícula SIAPE nº 1710384, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema BI - CARTASUS - BI do CARTASUS e o(a) Servidor(a) Ângela Karine Cruz Moura, Matrícula SIAPE nº 1707822, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Ouvidoria Geral do SUS - DOGES.

Nº 116 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Jaqueline Ceolin de Amorim, Matrícula SIAPE nº 1710384, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema BI - OUVIDOR SUS - BI do OUVIDOR SUS e o(a) Servidor(a) Ângela Karine Cruz Moura, Matrícula SIAPE nº 1707822, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Ouvidoria Geral do SUS - DOGES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 117 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Jaqueline Ceolin de Amorim, Matrícula SIAPE nº 1710384, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema BI - SPO - BI do SPO e o(a) Servidor(a) Ângela Karine Cruz Moura, Matrícula SIAPE nº 1707822, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Ouvidoria Geral do SUS - DOGES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 118 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Jaqueline Ceolin de Amorim, Matrícula SIAPE nº 1710384, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema CARTA\_SUS - Carta SUS e o(a) Servidor(a) Ângela Karine Cruz Moura, Matrícula SIAPE nº 1707822, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Ouvidoria Geral do SUS - DOGES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 119 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Rafael Vulpi Caliar, Matrícula SIAPE nº 2040927, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema OUVIDOR\_SUS - Sistema de Ouvidoria do SUS e o(a) Servidor(a) Lawrence Gonçalves, Matrícula SIAPE nº 2051148, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Ouvidoria Geral do SUS - DOGES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 120 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Rafael Vulpi Caliar, Matrícula SIAPE nº 2040927, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema OUVIDORSUS\_III\_-CAP - Sistema de Ouvidoria do SUS - CAP e o(a) Servidor(a) Lawrence Gonçalves, Matrícula SIAPE nº 2051148, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Ouvidoria Geral do SUS - DOGES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 121 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Rafael Vulpi Caliar, Matrícula SIAPE nº 2040927, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema OUVIDORSUS-III\_- Sistema de Ouvidoria do SUS III e o(a) Servidor(a) Lawrence Gonçalves, Matrícula SIAPE nº 2051148, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Ouvidoria Geral do SUS - DOGES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 122 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Rafael Vulpi Caliar, Matrícula SIAPE nº 2040927, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SPC - Sistema Premio Cecília e o(a) Servidor(a) Lawrence Gonçalves, Matrícula SIAPE nº 2051148, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Ouvidoria Geral do SUS - DOGES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 123 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Jaqueline Ceolin de Amorim, Matrícula SIAPE nº 1710384, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SPO - Sistema de Pesquisa da Ouvidoria do SUS e o(a) Servidor(a) Ângela Karine Cruz Moura, Matrícula SIAPE nº 1707822, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Ouvidoria Geral do SUS - DOGES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 124 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Jaqueline Ceolin de Amorim, Matrícula SIAPE nº 1710384, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SPO-MIGRACAO - Sistema SPO e o(a) Servidor(a) Ângela Karine Cruz Moura, Matrícula SIAPE nº 1707822, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Ouvidoria Geral do SUS - DOGES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O Diretor do Departamento de Informática do SUS – DATASUS-MS, nomeado pela Portaria nº 1.183, de 21 de junho de 2016, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. de mesma data, Seção 2, Página 02, no uso das atribuições regimentais e, ainda, considerando o teor e a finalidade da Portaria nº 03, de 20 de dezembro de 2016, publicada na edição nº 52/2016 do Boletim de Serviços do MS e mediante as indicações feitas pela Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI, SIPAR nº 25000.166333/2016-05, resolve:

Nº 125 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Marcelo Alves Miranda, Matrícula SIApe nº 2768999, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema BI - SIAI - BI do SIAI e o(a) Servidor(a) Fernanda Borges Serpa, Matrícula SIApe nº 2040721, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Gestão da Saúde Indígena - DGESI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 126 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Marcelo Alves Miranda, Matrícula SIApe nº 2768999, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SESA-RH - SESA-RH - Sistema de Gerenciamento de Recursos Humanos da SESA e o(a) Servidor(a) Fernanda Borges Serpa, Matrícula SIApe nº 2040721, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Gestão da Saúde Indígena - DGESI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 127 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Marcelo Alves Miranda, Matrícula SIApe nº 2768999, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SIAI - Sistema de Informação da Atenção da Saúde Indígena e o(a) Servidor(a) Fernanda Borges Serpa, Matrícula SIApe nº 2040721, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Gestão da Saúde Indígena - DGESI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 128 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Marcelo Alves Miranda, Matrícula SIApe nº 2768999, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SIAI SWING - Sistema de Informação da Atenção da Saúde Indígena SWING e o(a) Servidor(a) Fernanda Borges Serpa, Matrícula SIApe nº 2040721, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Gestão da Saúde Indígena - DGESI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 129 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Marcelo Alves Miranda, Matrícula SIApe nº 2768999, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SIAI WEB - Sistema de Informação da Atenção da Saúde Indígena (WEB) e o(a) Servidor(a) Fernanda Borges Serpa, Matrícula SIApe nº 2040721, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Gestão da Saúde Indígena - DGESI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 130 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Marcelo Alves Miranda, Matrícula SIApe nº 2768999, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SIAI\_CASAI - Sistema de Controle das Casas do Índio e o(a) Servidor(a) Waikynã Cardoso de Araújo, Matrícula SIApe nº 2124545, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Gestão da Saúde Indígena - DGESI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 131 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Maria da Conceição dos Santos Almeida, Matrícula SIApe nº 2171479, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SIAI\_TRANSPORTE - Sistema de Controle de Transporte - SESA e o(a) Servidor(a) Marcelo Alves Miranda, Matrícula SIApe nº 2768999, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Gestão da Saúde Indígena - DGESI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 132 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Tobias Baldissera Bolzan, Matrícula SIApe nº 1718287, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SILOS\_SESAI - Sistema de Logística - Controle de Aquisições da SESA e o(a) Servidor(a) Marcelo Alves Miranda, Matrícula SIApe nº 2768999, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Gestão da Saúde Indígena - DGESI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O Diretor do Departamento de Informática do SUS – DATASUS-MS, nomeado pela Portaria nº 1.183, de 21 de junho de 2016, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U, de mesma data, Seção 2, Página 02, no uso das atribuições regimentais e, ainda, considerando o teor e a finalidade da Portaria nº 03, de 20 de dezembro de 2016, publicada na edição nº 52/2016 do Boletim de Serviços do MS e mediante as indicações feitas pela Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Saúde - SECNS, SIPAR nº 25000.166334/2016-41, resolve:

Nº 133 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Wilany Santos, Matrícula SIApe nº 6234391, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SIACS - Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde e o(a) Servidor(a) Maicon Vinícius de Camargo, Matrícula SIApe nº 1706567, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Conselho Nacional de Saúde - CNS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O Diretor do Departamento de Informática do SUS – DATASUS-MS, nomeado pela Portaria nº 1.183, de 21 de junho de 2016, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U, de mesma data, Seção 2, Página 02, no uso das atribuições regimentais e, ainda, considerando o teor e a finalidade da Portaria nº 03, de 20 de dezembro de 2016, publicada na edição nº 52/2016 do Boletim de Serviços do MS e mediante as indicações feitas pela Secretaria-Executiva - SE, SIPAR nº 25000.166338/2016-20, resolve:

Nº 134 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Joaquim José Fernandes da Costa Júnior, Matrícula SIApe nº 2339874, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema BI - Gerenciamento De Conteúdo - BI - Gerenciamento De Conteúdo e o(a) Servidor(a) Adla Marques de Almeida Lacerda, Matrícula SIApe nº 2849419, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Monitoramento e Avaliação do SUS - DEMAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 135 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Joaquim José Fernandes da Costa Júnior, Matrícula SIApe nº 2339874, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema ECAR - Sistema de Controle, Acompanhamento e Avaliação de Resultados e o(a) Servidor(a) Adla Marques de Almeida Lacerda, Matrícula SIApe nº 2849419, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Monitoramento e Avaliação do SUS - DEMAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 136 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Joaquim José Fernandes da Costa Júnior, Matrícula SIApe nº 2339874, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema I3GEOSAUDE - I3GeoSaúde e o(a) Servidor(a) Adla Marques de Almeida Lacerda, Matrícula SIApe nº 2849419, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Monitoramento e Avaliação do SUS - DEMAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 137 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Joaquim José Fernandes da Costa Júnior, Matrícula SIApe nº 2339874, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema E-SUS GESTOR - Plataforma Integrada de Gestão do SUS e o(a) Servidor(a) Adla Marques de Almeida Lacerda, Matrícula SIApe nº 2849419, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Monitoramento e Avaliação do SUS - DEMAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 138 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Joaquim José Fernandes da Costa Júnior, Matrícula SIApe nº 2339874, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema PORTAL\_TRANSPARENCIA - Portal Transparência e o(a) Servidor(a) Adla Marques de Almeida Lacerda, Matrícula SIApe nº 2849419, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Monitoramento e Avaliação do SUS - DEMAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 139 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Joaquim José Fernandes da Costa Júnior, Matrícula SIApe nº 2339874, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SAGE - Sala de Apoio à Gestão Estratégica e o(a) Servidor(a) Adla Marques de Almeida Lacerda, Matrícula SIApe nº 2849419, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Monitoramento e Avaliação do SUS - DEMAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O Diretor do Departamento de Informática do SUS – DATASUS-MS, nomeado pela Portaria nº 1.183, de 21 de junho de 2016, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U, de mesma data, Seção 2, Página 02, no uso das atribuições regimentais e, ainda, considerando o teor e a finalidade da Portaria nº 03, de 20 de dezembro de 2016, publicada na edição nº 52/2016 do Boletim de Serviços do MS e mediante as indicações feitas pela Secretaria-Executiva - SE, SIPAR nº 25000.166338/2016-20, resolve:

Nº 140 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Maciene Mendes da Silva, Matrícula SIApe nº 1787109, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema APURASUS - Sistema de Apuração e Gestão de Custos do SUS e o(a) Servidor(a) Inez Cristina Ortega Cardoso, Matrícula SIApe nº 2124302, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Economia da Saúde, Investimento e Desenvolvimento - DESID.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 141 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Marcelo Chaves de Castro, Matrícula SIApe nº 1709616, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema BPS - Banco de Preço em Saúde e o(a) Servidor(a) Fábio Guedes Liu, Matrícula SIApe nº 2187185, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Economia da Saúde, Investimento e Desenvolvimento - DESID.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 142 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Ludimila Oliveira dos Santos, Matrícula SIApe nº 1761676, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SIATC - Sistema de Acompanhamento de Termos de Cooperação e o(a) Servidor(a) Carlos Eduardo da Silva Sousa, Matrícula SIApe nº 1547715, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Economia da Saúde, Investimento e Desenvolvimento - DESID.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 143 - Art. 1º. Designar os Servidores Maria Eridan Pimenta Neta, Matrícula SIApe nº 1707648 e Wesley Rodrigues Trigueiro Matrícula SIApe nº 2143498, para atuarem como Gestores de Negócio e da Informação do Sistema SIOPS - Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Saúde e o(a) Servidor(a) Vitor Hugo Tocci Lima, Matrícula SIApe nº 1987230, como substituto eventual, lotados no(a) Departamento de Economia da Saúde, Investimento e Desenvolvimento - DESID.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 144 - Art. 1º. Designar os Servidores Maria Eridan Pimenta Neta, Matrícula SIApe nº 1707648 e Wesley Rodrigues Trigueiro Matrícula SIApe nº 2143498, para atuarem como Gestores de Negócio e da Informação do Sistema SIOPS-APLICACOES - SIOPS- Aplicações Desktop (DELPHI) e o(a) Servidor(a) Vitor Hugo Tocci Lima, Matrícula SIApe nº 1987230, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Economia da Saúde, Investimento e Desenvolvimento - DESID.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 145 - Art. 1º. Designar os Servidores Maria Eridan Pimenta Neta, Matrícula SIApe nº 1707648 e Wesley Rodrigues Trigueiro Matrícula SIApe nº 2143498, para atuarem como Gestores de Negócio e da Informação do Sistema SIOPS-CERTIFICACAO - SIOPS-Certificação Digital (DOTNET) e o(a) Servidor(a) Vitor Hugo Tocci Lima, Matrícula SIApe nº 1987230, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Economia da Saúde, Investimento e Desenvolvimento - DESID.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 146 - Art. 1º. Designar os Servidores Maria Eridan Pimenta Neta, Matrícula SIApe nº 1707648 e Wesley Rodrigues Trigueiro Matrícula SIApe nº 2143498, para atuarem como Gestores de Negócio e da Informação do Sistema SIOPS-SITE - SIOPS-SITE- PHP e o(a) Servidor(a) Vitor Hugo Tocci Lima, Matrícula SIApe nº 1987230, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Economia da Saúde, Investimento e Desenvolvimento - DESID.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 147 - Art. 1º. Designar os Servidores Maria Eridan Pimenta Neta, Matrícula SIAPE nº 1707648 e Wesley Rodrigues Trigueiro Matrícula SIAPE nº 2143498, para atuarem como Gestores de Negócio e da Informação do Sistema SIOPS-WEB - SIOPS-WEB (PROJETISTA.E.SIOPSWEB / JAVA) e o(a) Servidor(a) Vitor Hugo Tocci Lima, Matrícula SIAPE nº 1987230, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Economia da Saúde, Investimento e Desenvolvimento - DESID.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 148 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Ludimila Oliveira dos Santos, Matrícula SIAPE nº 1761676, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SISPROADI-SUS - Sistema de Gestão de Projetos do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do SUS e o(a) Servidor(a) Carlos Eduardo da Silva Sousa, Matrícula SIAPE nº 1547715, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Economia da Saúde, Investimento e Desenvolvimento - DESID.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 149 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Marcelo Sette Gutierrez, Matrícula SIAPE nº 1281294, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SOMASUS - Sistema de Apoio à Elaboração de Projetos de Investimentos em Saúde e o(a) Servidor(a) Aurea Reis Maia Alves de Lima, Matrícula SIAPE nº 6040291, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Economia da Saúde, Investimento e Desenvolvimento - DESID.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O Diretor do Departamento de Informática do SUS – DATASUS-MS, nomeado pela Portaria nº 1.183, de 21 de junho de 2016, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U, de mesma data, Seção 2, Página 02, no uso das atribuições regimentais e, ainda, considerando o teor e a finalidade da Portaria nº 03, de 20 de dezembro de 2016, publicada na edição nº 52/2016 do Boletim de Serviços do MS e mediante as indicações feitas pela Secretaria-Executiva - SE, SIPAR nº 25000.166338/2016-20, resolve:

Nº 150 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Lillian Almeida Araújo de Melo Sá, Matrícula SIAPE nº 1339407, para atuar como Gestor(a) de Negócio Sistema PEC - Processo Eletrônico de Compras e o(a) Servidor(a) Dayanni Nogueira Castro, Matrícula SIAPE nº 1719603, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Logística em Saúde - DLOG.

Art. 2º. Designar o(a) Servidor(a) Estevan Costa Penas, Matrícula SIAPE nº 2274380, para atuar como Gestor(a) da Informação do Sistema PEC - Processo Eletrônico de Compras e o(a) Servidor(a) Marcos André de Sousa Novais, Matrícula SIAPE nº 1816690, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Logística em Saúde - DLOG.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 151 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Lillian Almeida Araújo de Melo Sá, Matrícula SIAPE nº 1339407, para atuar como Gestor(a) de Negócio Sistema SILOS\_PEC - Sistema de Logística em Saúde - Processo Eletrônico de Compras e o(a) Servidor(a) Dayanni Nogueira Castro, Matrícula SIAPE nº 1719603, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Logística em Saúde - DLOG.

Art. 2º. Designar o(a) Servidor(a) Estevan Costa Penas, Matrícula SIAPE nº 2274380, para atuar como Gestor(a) da Informação do Sistema SILOS\_PEC - Sistema de Logística em Saúde - Processo Eletrônico de Compras e o(a) Servidor(a) Marcos André de Sousa Novais, Matrícula SIAPE nº 1816690, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Logística em Saúde - DLOG.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 152 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Marcos André Sousa Novais, Matrícula SIAPE nº 1816690, para atuar como Gestor(a) de Negócio Sistema SILOS\_I - Sistema de Logística da Saúde - Etapa I e o(a) Servidor(a) Lillian Almeida Araújo de Melo Sá, Matrícula SIAPE nº 1339407, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Logística em Saúde - DLOG.

Art. 2º. Designar o(a) Servidor(a) Estevan Costa Penas, Matrícula SIAPE nº 2274380, para atuar como Gestor(a) da Informação do Sistema SILOS\_I - Sistema de Logística da Saúde - Etapa I e o(a) Servidor(a) Marcos André de Sousa Novais, Matrícula SIAPE nº 1816690, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Logística em Saúde - DLOG.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 153 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Marcos André Sousa Novais, Matrícula SIAPE nº 1816690, para atuar como Gestor(a) de Negócio Sistema SILOS\_II - Sistema de Logística da Saúde - Etapa II e o(a) Servidor(a) Lillian Almeida Araújo de Melo Sá, Matrícula SIAPE nº 1339407, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Logística em Saúde - DLOG.

Art. 2º. Designar o(a) Servidor(a) Estevan Costa Penas, Matrícula SIAPE nº 2274380, para atuar como Gestor(a) da Informação do Sistema SILOS\_II - Sistema de Logística da Saúde - Etapa II e o(a) Servidor(a) Marcos André de Sousa Novais, Matrícula SIAPE nº 1816690, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Logística em Saúde - DLOG.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 154 - Art. 1º. Designar os Servidores Debora Lucena de Queiroz, Matrícula SIAPE nº 1717549 e Liana Régia Alves Martins, Matrícula SIAPE nº 1789863, para atuarem como Gestores de Negócio Sistema SILOS\_III - Sistema de Logística em Saúde - Etapa III (Financeiro) e os Servidores José Ribamar Araújo Filho, Matrícula SIAPE nº 225546 e Victor Paiva Macedo Lahud, Matrícula SIAPE nº 1793468, como substitutos eventuais, lotados no(a) Departamento de Logística em Saúde - DLOG.

Art. 2º. Designar os Servidores Débora Lucena de Queiroz, Matrícula SIAPE nº 1717549 e Liana Régia Alves Martins, Matrícula SIAPE nº 1789863, para atuarem como Gestores da Informação do Sistema SILOS\_III - Sistema de Logística em Saúde - Etapa III (Financeiro) e os Servidor(es) José Ribamar Araújo Filho Matrícula SIAPE nº 225546 e Victor Paiva Macedo Lahud, Matrícula SIAPE nº 1793468, como substitutos eventuais, lotados no(a) Departamento de Logística em Saúde - DLOG.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 155 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Alexandre Pozza Urnau Silva, Matrícula SIAPE nº 1781459, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema ACAO\_JUDICIAL - Sistema de Acompanhamento de Ação Judicial - Medicamentos e o(a) Servidor(a) Israel Silva de Moraes, Matrícula SIAPE nº 1836362, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Logística em Saúde - DLOG.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 156 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Alexandre Pozza Urnau Silva, Matrícula SIAPE nº 1781459, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SILOS\_JUDICIAL - Sistema de Logística Judicial e o(a) Servidor(a) Israel Silva de Moraes, Matrícula SIAPE nº 1836362, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Logística em Saúde - DLOG.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 157 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Gregório Marcos Resende, Matrícula SIAPE nº 483979, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema BI - SISMAT - BI do SISMAT e o(a) Servidor(a) Mônica Cristina Moraes e Souza Araújo, Matrícula SIAPE nº 15314448, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Logística em Saúde - DLOG.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 158 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Gregório Marcos Resende, Matrícula SIAPE nº 483979, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SINCIS - Sistema Nacional de Controle de Insumos de Saúde e o(a) Servidor(a) Mônica Cristina Moraes e Souza Araújo, Matrícula SIAPE nº 15314448, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Logística em Saúde - DLOG.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 159 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Gregório Marcos Resende, Matrícula SIAPE nº 483979, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SISMAT - Sistema de Administração de Material e o(a) Servidor(a) Mônica Cristina Moraes e Souza Araújo, Matrícula SIAPE nº 15314448, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Logística em Saúde - DLOG.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 160 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Rogério Freire Reis, Matrícula SIAPE nº 2144074, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema DEM-JUDICIAIS - Demandas Judiciais e o(a) Servidor(a) Diego de Tássio Silva, Matrícula SIAPE nº 1836712, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Gabinete da Secretaria-Executiva - DLOG.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O Diretor do Departamento de Informática do SUS – DATASUS-MS, nomeado pela Portaria nº 1.183, de 21 de junho de 2016, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U, de mesma data, Seção 2, Página 02, no uso das atribuições regimentais e, ainda, considerando o teor e a finalidade da Portaria nº 03, de 20 de dezembro de 2016, publicada na edição nº 52/2016 do Boletim de Serviços do MS e mediante as indicações feitas pela Secretaria-Executiva - SE, SIPAR nº 25000.166338/2016-20, resolve:

Nº 161 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) João Mafalda de Carvalho Filho, Matrícula SIAPE nº 6480063, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema FNS\_BGSICONV - Base Gerencial do SICONV e os Servidores Dárcio Guedes Junior, Matrícula SIAPE nº 1784773 e Iranildes Maria José, Matrícula SIAPE nº 6129797 como seus substitutos eventuais, lotados no Fundo Nacional de Saúde - FNS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 162 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) João Mafalda de Carvalho Filho, Matrícula SIAPE nº 6480063, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema FNS\_CNV\_PRORROGACAO - Prorrogação de Convênios e os Servidores Dárcio Guedes Junior, Matrícula SIAPE nº 1784773 e Frederico Pinheiro Curado, Matrícula SIAPE nº 1818265 como seus substitutos eventuais, lotados no Fundo Nacional de Saúde - FNS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 163 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) João Mafalda de Carvalho Filho, Matrícula SIAPE nº 6480063, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema FNS\_CNV\_REFORMULACAO - Sistema de Reformulação de Convênios e os Servidores Dárcio Guedes Junior, Matrícula SIAPE nº 1784774 e Frederico Pinheiro Curado, Matrícula SIAPE nº 1818266 como seus substitutos eventuais, lotados no Fundo Nacional de Saúde - FNS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 164 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) João Mafalda de Carvalho Filho, Matrícula SIAPE nº 6480063, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema FNS\_GESCON - Gestão de Convênios do Fundo Nacional de Saúde e os Servidores Dárcio Guedes Junior, Matrícula SIAPE nº 1784775 e Frederico Pinheiro Curado, Matrícula SIAPE nº 1818266 como seus substitutos eventuais, lotados no Fundo Nacional de Saúde - FNS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 165 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) João Mafalda de Carvalho Filho, Matrícula SIAPE nº 6480063, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema FNS\_INDICACAO\_EMENDA - Sistema de Indicação de Recursos de Emenda para Entidades e os Servidores Dárcio Guedes Junior, Matrícula SIAPE nº 1784776 e Iranildes Maria José, Matrícula SIAPE nº 6129797 como seus substitutos eventuais, lotados no Fundo Nacional de Saúde - FNSE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 166 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) João Mafalda de Carvalho Filho, Matrícula SIAPE nº 6480063, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema FNS\_INDICACAO\_OBJETO - Sistema de Indicação de Recursos para Objetos de Proposta e os Servidores Dárcio Guedes Junior, Matrícula SIAPE nº 1784777 e Iranildes Maria José, Matrícula SIAPE nº 6129797 como seus substitutos eventuais, lotados no Fundo Nacional de Saúde - FNS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Nº 167 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) João Mafalda de Carvalho Filho, Matrícula SIAPE nº 6480063, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema FNS\_PARCELAMENTO - Sistema de Parcelamento de Débitos do Fundo Nacional de Saúde e os Servidores Neuta Carolinne Alves Dias, Matrícula SIAPE nº 21991674 e Marcos Robero Leandro da Rocha, Matrícula SIAPE nº 528484 como seus substitutos eventuais, lotados no Fundo Nacional de Saúde - FNS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 168 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) João Mafalda de Carvalho Filho, Matrícula SIAPE nº 6480063, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema FNS\_PORTAL - Portal de Informações do Fundo Nacional de Saúde e os Servidores Dárcio Guedes Junior, Matrícula SIAPE nº 1784773 e Neuta Carolinne Alves Dias, Matrícula SIAPE nº 21991674 como seus substitutos eventuais, lotados no Fundo Nacional de Saúde - FNS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 169 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) João Mafalda de Carvalho Filho, Matrícula SIAPE nº 6480063, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema FNS\_PROCNV\_CONVENIO - Sistema de Cadastramento de Propostas Módulo Convênios e os Servidores Dárcio Guedes Junior, Matrícula SIAPE nº 1784774 e Iranildes Maria José, Matrícula SIAPE nº 6129797 como seus substitutos eventuais, lotados no Fundo Nacional de Saúde - FNS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 170 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) João Mafalda de Carvalho Filho, Matrícula SIAPE nº 6480063, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema FNS\_PROCNV\_FEDERAL - Sistema de Cadastramento de Propostas Módulo Entidades Federais e os Servidores Dárcio Guedes Junior, Matrícula SIAPE nº 1784775 e Iranildes Maria José, Matrícula SIAPE nº 6129797 como seus substitutos eventuais, lotados no Fundo Nacional de Saúde - FNS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 171 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) João Mafalda de Carvalho Filho, Matrícula SIAPE nº 6480063, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema FNS\_PROFAP\_ACAD\_CST - Sistema de Cadastro de Propostas Módulo Custeio de Academia da Saúde, e os Servidores Erlon Dengo, Matrícula SIAPE nº 1706387 e Márcio Borsio, Matrícula SIAPE nº 5445322 como seus substitutos eventuais, lotados no Fundo Nacional de Saúde - FNS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 172 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) João Mafalda de Carvalho Filho, Matrícula SIAPE nº 6480063, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema FNS\_PROFAP\_ACADEMIA - Sistema de Cadastramento de Proposta Módulo Academia da Saúde e os Servidores Erlon Dengo, Matrícula SIAPE nº 1706388 e Márcio Borsio, Matrícula SIAPE nº 5445322 como seus substitutos eventuais, lotados no Fundo Nacional de Saúde - FNS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 173 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) João Mafalda de Carvalho Filho, Matrícula SIAPE nº 6480063, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema FNS\_PROFAP\_EQPAMENTO - Sistema de Cadastramento de Proposta Módulo Equipamento e os Servidores Erlon Dengo, Matrícula SIAPE nº 1706389 e Márcio Borsio, Matrícula SIAPE nº 5445322 como seus substitutos eventuais, lotados no Fundo Nacional de Saúde - FNS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 174 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) João Mafalda de Carvalho Filho, Matrícula SIAPE nº 6480063, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema FNS\_PROFAP\_PRODUTO - Sistema de Cadastramento de Proposta Módulo Produto Médico de Uso Único e os Servidores Erlon Dengo, Matrícula SIAPE nº 1706390 e Márcio Borsio, Matrícula SIAPE nº 5445322 como seus substitutos eventuais, lotados no Fundo Nacional de Saúde - FNS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 175 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) João Mafalda de Carvalho Filho, Matrícula SIAPE nº 6480063, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema FNS\_SAP - Sistema de Acompanhamento de Pleitos e os Servidores Dárcio Guedes Junior, Matrícula SIAPE nº 1784773 e Iranildes Maria José, Matrícula SIAPE nº 6129797 como seus substitutos eventuais, lotados no Fundo Nacional de Saúde - FNS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 176 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) João Mafalda de Carvalho Filho, Matrícula SIAPE nº 6480063, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema FNS\_SEOFC\_CONTABIL - Sistema de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil - Módulo Contábil e os Servidores Neuta Carolinne Alves Dias, Matrícula SIAPE nº 21991674 e Marcos Robero Leandro da Rocha, Matrícula SIAPE nº 528484 como seus substitutos eventuais, lotados no Fundo Nacional de Saúde - FNS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 177 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) João Mafalda de Carvalho Filho, Matrícula SIAPE nº 6480063, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema FNS\_SEOFC\_FINANCEIRO - Sistema de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil - Módulo Financeiro e os Servidores Neuta Carolinne Alves Dias, Matrícula SIAPE nº 21991675 e Marcos Robero Leandro da Rocha, Matrícula SIAPE nº 528484 como seus substitutos eventuais, lotados no Fundo Nacional de Saúde - FNS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 178 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) João Mafalda de Carvalho Filho, Matrícula SIAPE nº 6480063, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema FNS\_SEOFC\_ORCAMENTO - Sistema de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil - Módulo Orçamentário e os Servidores Neuta Carolinne Alves Dias, Matrícula SIAPE nº 21991676 e Marcos Robero Leandro da Rocha, Matrícula SIAPE nº 528484 como seus substitutos eventuais, lotados no Fundo Nacional de Saúde - FNS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 179 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) João Mafalda de Carvalho Filho, Matrícula SIAPE nº 6480063, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema FNS\_SIAORC - Sistema de Acompanhamento Orçamentário do Fundo Nacional de Saúde e os Servidores Neuta Carolinne Alves Dias, Matrícula SIAPE nº 21991677 e Marcos Robero Leandro da Rocha, Matrícula SIAPE nº 528484 como seus substitutos eventuais, lotados no Fundo Nacional de Saúde - FNS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 180 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) João Mafalda de Carvalho Filho, Matrícula SIAPE nº 6480063, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema FNS\_SIGEM - Sistema de Gerenciamento de Equipamentos Médicos do Fundo Nacional de Saúde e os Servidores Erlon Dengo, Matrícula SIAPE nº 1706387 e Márcio Borsio, Matrícula SIAPE nº 5445322 como seus substitutos eventuais, lotados no Fundo Nacional de Saúde - FNS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 181 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) João Mafalda de Carvalho Filho, Matrícula SIAPE nº 6480063, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema FNS\_SIGEM\_WEB - Sistema de Gerenciamento de Equipamentos Médicos WEB do Fundo Nacional de Saúde e os Servidores Erlon Dengo, Matrícula SIAPE nº 1706388 e Márcio Borsio, Matrícula SIAPE nº 5445322 como seus substitutos eventuais, lotados no Fundo Nacional de Saúde - FNS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 182 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) João Mafalda de Carvalho Filho, Matrícula SIAPE nº 6480063, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema FNS\_SISDP - Sistema de Documentos com Prazo do Fundo Nacional de Saúde e os Servidores Nuria Merched, Matrícula SIAPE nº 1964686 e Jorio Mendes de Lima Ayres, Matrícula SIAPE nº 9234404 como seus substitutos eventuais, lotados no Fundo Nacional de Saúde - FNS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 183 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) João Mafalda de Carvalho Filho, Matrícula SIAPE nº 6480063, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema FNS\_SISFIN - Sistema de Informação Financeira do Fundo Nacional de Saúde e os Servidores Neuta Carolinne Alves Dias, Matrícula SIAPE nº 21991674 e Marcos Robero Leandro da Rocha, Matrícula SIAPE nº 528484 como seus substitutos eventuais, lotados no Fundo Nacional de Saúde - FNS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 184 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) João Mafalda de Carvalho Filho, Matrícula SIAPE nº 6480063, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema FNS\_SISGP - Sistema de Gestão de Postagens e os Servidores Fernando Soares, Matrícula SIAPE nº 2826331 e Marilda Rohod, Matrícula SIAPE nº 1936546 como seus substitutos eventuais, lotados no Fundo Nacional de Saúde - FNS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 185 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) João Mafalda de Carvalho Filho, Matrícula SIAPE nº 6480063, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema FNS\_SISOBRAS - Sistema de Acompanhamento de Obras do Fundo Nacional de Saúde e os Servidores Erlon Dengo, Matrícula SIAPE nº 1706387 e Márcio Borsio, Matrícula SIAPE nº 5445322 como seus substitutos eventuais, lotados no Fundo Nacional de Saúde - FNS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 186 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) João Mafalda de Carvalho Filho, Matrícula SIAPE nº 6480063, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema FNS\_SISPAG - Sistema de Pagamentos do Fundo Nacional de Saúde e os Servidores Neuta Carolinne Alves Dias, Matrícula SIAPE nº 21991674 e Marcos Robero Leandro da Rocha, Matrícula SIAPE nº 528484 como seus substitutos eventuais, lotados no Fundo Nacional de Saúde - FNS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 187 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) João Mafalda de Carvalho Filho, Matrícula SIAPE nº 6480063, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema FNS\_SISPROFNS - Sistema de Propostas Fundo Nacional de Saúde e os Servidores Dárcio Guedes Junior, Matrícula SIAPE nº 1784773 e Iranildes Maria José, Matrícula SIAPE nº 6129797 como seus substitutos eventuais, lotados no Fundo Nacional de Saúde - FNS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 188 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) João Mafalda de Carvalho Filho, Matrícula SIAPE nº 6480063, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema FNS\_SISTCE\_DELPHI - Sistema de Tomada de Contas Especiais - Delphi e os Servidores Neuta Carolinne Alves Dias, Matrícula SIAPE nº 21991674 e Marcos Robero Leandro da Rocha, Matrícula SIAPE nº 528484 como seus substitutos eventuais, lotados no Fundo Nacional de Saúde - FNS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 189 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) João Mafalda de Carvalho Filho, Matrícula SIAPE nº 6480063, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema FNS\_SISTCE\_JAVA - Sistema de Tomada de Contas Especiais - JAVA e os Servidores Neuta Carolinne Alves Dias, Matrícula SIAPE nº 21991674 e Marcos Robero Leandro da Rocha, Matrícula SIAPE nº 528484 como seus substitutos eventuais, lotados no Fundo Nacional de Saúde - FNS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 190 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) João Mafalda de Carvalho Filho, Matrícula SIAPE nº 6480063, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema FNS\_WS\_BGSICONS - WebService do BGSICONS - Site do Fundo Nacional de Saúde e os Servidores Dárcio Guedes Junior, Matrícula SIAPE nº 1784773 e Iranildes Maria José, Matrícula SIAPE nº 6129797 como seus substitutos eventuais, lotados no Fundo Nacional de Saúde - FNS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 191 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) João Mafalda de Carvalho Filho, Matrícula SIAPE nº 6480063, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema FNS\_WS\_SIAFI - WebService do SIAFI e os Servidores Neuta Carolinne Alves Dias, Matrícula SIAPE nº 21991674 e Marcos Roberto Leandro da Rocha, Matrícula SIAPE nº 528484 como seus substitutos eventuais, lotados no Fundo Nacional de Saúde - FNS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 192 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) João Mafalda de Carvalho Filho, Matrícula SIAPE nº 6480063, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema FNS-E-S@D - Sistema Eletrônico de Assinatura Digital e os Servidores Dárcio Guedes Junior, Matrícula SIAPE nº 1784773 como seu substituto eventual, lotados no Fundo Nacional de Saúde - FNS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O Diretor do Departamento de Informática do SUS – DATASUS-MS, nomeado pela Portaria nº 1.183, de 21 de junho de 2016, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U, de mesma data, Seção 2, Página 02, no uso das atribuições regimentais e, ainda, considerando o teor e a finalidade da Portaria nº 03, de 20 de dezembro de 2016, publicada na edição nº 52/2016 do Boletim de Serviços do MS e mediante as indicações feitas pela Secretaria-Executiva - SE, SIPAR nº 25000.166338/2016-20, resolve:

Nº 193 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Genivano Pinto de Araújo, Matrícula SIAPE nº 1897093, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema ARGUS - Sistema de Acompanhamento de Insumos em Situação Crítica de Abastecimento e o(a) Servidor(a) Mariana Carvalho Pinheiro, Matrícula SIAPE nº 2518253, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Gabinete da Secretaria-Executiva - SE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 194 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Antônia Ferreira Leite, Matrícula SIAPE nº 2108402, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema GRP - Gestão de Registro de Preços e o(a) Servidor(a) Cristina Sarah Xavier da Silva, Matrícula SIAPE nº 1736853, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Gabinete da Secretaria-Executiva - SE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O Diretor do Departamento de Informática do SUS – DATASUS-MS, nomeado pela Portaria nº 1.183, de 21 de junho de 2016, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U, de mesma data, Seção 2, Página 02, no uso das atribuições regimentais e, ainda, considerando o teor e a finalidade da Portaria nº 03, de 20 de dezembro de 2016, publicada na edição nº 52/2016 do Boletim de Serviços do MS e mediante as indicações feitas pela Secretaria-Executiva - SE, SIPAR nº 25000.166338/2016-20, resolve:

Nº 195 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Leda Pereira da Silva, Matrícula SIAPE nº 40756, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SIGESP - Sistema de Gestão de Pessoas e as Servidoras Maira Albuquerque da Costa, Matrícula SIAPE nº 1787101, e Ana Valéria Cortes Magalhães, Matrícula SIAPE 1821661, como suas substitutas eventuais, lotadas na Subsecretaria de Assuntos Administrativos - SAA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O Diretor do Departamento de Informática do SUS – DATASUS-MS, nomeado pela Portaria nº 1.183, de 21 de junho de 2016, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U, de mesma data, Seção 2, Página 02, no uso das atribuições regimentais e, ainda, considerando o teor e a finalidade da Portaria nº 03, de 20 de dezembro de 2016, publicada na edição nº 52/2016 do Boletim de Serviços do MS e mediante as indicações feitas pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos - SCTIE, SIPAR nº 25000.166342/2016-98, resolve:

Nº 196 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Aurelina Aguiar de Lima, Matrícula SIAPE nº 19669585, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema EVENTOS - Apoio a Eventos Científicos em Saúde e o(a) Servidor(a) Jaqueline Chueke Purity, Matrícula SIAPE nº 2924105, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Ciência e Tecnologia - DECIT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 197 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Aurelina Aguiar de Lima, Matrícula SIAPE nº 19669585, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema NPSAU - Pesquisa Saúde Ministério da Saúde e o(a) Servidor(a) Jaqueline Chueke Purity, Matrícula SIAPE nº 2924105, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Ciência e Tecnologia - DECIT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 198 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Aurelina Aguiar de Lima, Matrícula SIAPE nº 19669585, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema PESQUISA\_SAUDE - Sistema de Consulta das Informações Sobre Projetos de Pesquisas em Saúde e o(a) Servidor(a) Jaqueline Chueke Purity, Matrícula SIAPE nº 2924105, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Ciência e Tecnologia - DECIT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 199 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Aurelina Aguiar de Lima, Matrícula SIAPE nº 19669585, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema PLATBR - Plataforma Brasil e o(a) Servidor(a) Jaqueline Chueke Purity, Matrícula SIAPE nº 2924105, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Ciência e Tecnologia - DECIT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 200 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Aurelina Aguiar de Lima, Matrícula SIAPE nº 19669585, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema PORTAL\_REBRATS - Portal da Rede Brasileira de Avaliação de Tecnologias em Saúde e o(a) Servidor(a) Jaqueline Chueke Purity, Matrícula SIAPE nº 2924105, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Ciência e Tecnologia - DECIT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 201 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Aurelina Aguiar de Lima, Matrícula SIAPE nº 19669585, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema REBRATS - Rede Brasileira de Avaliação de Tecnologias em Saúde e o(a) Servidor(a) Jaqueline Chueke Purity, Matrícula SIAPE nº 2924105, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Ciência e Tecnologia - DECIT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 202 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Aurelina Aguiar de Lima, Matrícula SIAPE nº 19669585, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SISCT - Sistema de Informação em Ciência e Tecnologia em Saúde e o(a) Servidor(a) Jaqueline Chueke Purity, Matrícula SIAPE nº 2924105, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Ciência e Tecnologia - DECIT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 203 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Aurelina Aguiar de Lima, Matrícula SIAPE nº 19669585, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SISREBRATS - Sistema de Informação da Rede Brasileira de Avaliação de Tecnologias em Saúde. e o(a) Servidor(a) Jaqueline Chueke Purity, Matrícula SIAPE nº 2924105, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Ciência e Tecnologia - DECIT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O Diretor do Departamento de Informática do SUS – DATASUS-MS, nomeado pela Portaria nº 1.183, de 21 de junho de 2016, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U, de mesma data, Seção 2, Página 02, no uso das atribuições regimentais e, ainda, considerando o teor e a finalidade da Portaria nº 03, de 20 de dezembro de 2016, publicada na edição nº 52/2016 do Boletim de Serviços do MS e mediante as indicações feitas pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos - SCTIE, SIPAR nº 25000.166342/2016-98, resolve:

Nº 204 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Tacila Pires Mega, Matrícula SIAPE nº 2039999, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema E-GITS - Gestão Eletrônica de Processos de Incorporação de Tecnologias no SUS e o(a) Servidor(a) Roberta Buarque Rabelo, Matrícula SIAPE nº 2492959, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologia em Saúde - DGITS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 205 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Roberta Buarque Rabelo, Matrícula SIAPE nº 2492959, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema PORTAL\_CONITEC - Portal da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) e o(a) Servidor(a) Tacila Pires Mega, Matrícula SIAPE nº 2039999, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologia em Saúde - DGITS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O Diretor do Departamento de Informática do SUS – DATASUS-MS, nomeado pela Portaria nº 1.183, de 21 de junho de 2016, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U, de mesma data, Seção 2, Página 02, no uso das atribuições regimentais e, ainda, considerando o teor e a finalidade da Portaria nº 03, de 20 de dezembro de 2016, publicada na edição nº 52/2016 do Boletim de Serviços do MS e mediante as indicações feitas pela Secretaria de Atenção à Saúde - SAS, SIPAR nº 25000.166344/2016-87, resolve:

Nº 206 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Marina Atsumi Oikawa, Matrícula SIAPE nº 2282546, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema BFA - Sistema do Bolsa Família e o(a) Servidor(a) Michele Lessa de Oliveira, Matrícula SIAPE nº 1664239, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento Atenção Básica - DAB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 207 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Marina Atsumi Oikawa, Matrícula SIAPE nº 2282546, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema BI - BOLSA FAMÍLIA - BI - BOLSA FAMÍLIA e o(a) Servidor(a) Michele Lessa de Oliveira, Matrícula SIAPE nº 1664239, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento Atenção Básica - DAB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 208 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Marina Atsumi Oikawa, Matrícula SIAPE nº 2282546, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema E-SUS\_AB - E-Sus Atenção Básica e o(a) Servidor(a) Michele Lessa de Oliveira, Matrícula SIAPE nº 1664239, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento Atenção Básica - DAB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 209 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Marina Atsumi Oikawa, Matrícula SIAPE nº 2282546, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema PORTAL\_COMPRAS - Portal de compras e o(a) Servidor(a) Michele Lessa de Oliveira, Matrícula SIAPE nº 1664239, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento Atenção Básica - DAB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 210 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Marina Atsumi Oikawa, Matrícula SIAPE nº 2282546, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema PORTAL\_DAB - Portal do Departamento de Atenção Básica e o(a) Servidor(a) Michele Lessa de Oliveira, Matrícula SIAPE nº 1664239, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento Atenção Básica - DAB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O Diretor do Departamento de Informática do SUS – DATASUS-MS, nomeado pela Portaria nº 1.183, de 21 de junho de 2016, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U, de mesma data, Seção 2, Página 02, no uso das atribuições regimentais e, ainda, considerando o teor e a finalidade da Portaria nº 03, de 20 de dezembro de 2016, publicada na edição nº 52/2016 do Boletim de Serviços do MS e mediante as indicações feitas pela Secretaria de Atenção à Saúde - SAS, SIPAR nº 25000.166344/2016-87, resolve:

Nº 211 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Sandro José Martins, Matrícula SIAPE nº 13520458, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SISCAN - Sistema de Informações do Câncer e o(a) Servidor(a) Heide Gauche, Matrícula SIAPE nº 1721032, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Atenção Especializada e Temática - DAET.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 212 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Jamir Alves Caixeta Junior, Matrícula SIAPE nº 1698276, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SNT - Sistema Nacional de Transplante e o(a) Servidor(a) Jairo Luiz Silveira Filho, Matrícula SIAPE nº 2104168, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Atenção Especializada e Temática - DAET.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O Diretor do Departamento de Informática do SUS – DATASUS-MS, nomeado pela Portaria nº 1.183, de 21 de junho de 2016, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U, de mesma data, Seção 2, Página 02, no uso das atribuições regimentais e, ainda, considerando o teor e a finalidade da Portaria nº 03, de 20 de dezembro de 2016, publicada na edição nº 52/2016 do Boletim de Serviços do MS e mediante as indicações feitas pela Secretaria de Atenção à Saúde - SAS, SIPAR nº 25000.166344/2016-87, resolve:

Nº 213 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Fabiano Romanholo Ferreira, Matrícula SIAPE nº 1338659, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema AEQ - Avaliação Externa da Qualidade e o(a) Servidor(a) Glauciene Analha Leister, Matrícula SIAPE nº 1035433, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Atenção Especializada e Temática - DAHU.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 214 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Antonio Marcos Santana Barreira, Matrícula SIAPE nº 2040917, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema BI - BIDAHU - BI do BIDAHU e o(a) Servidor(a) Lucíola da Silva Paranhos, Matrícula SIAPE nº 2158268, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Atenção Especializada e Temática - DAHU.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 215 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Fabiano Romanholo Ferreira, Matrícula SIAPE nº 1338659, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema BI - Coagulopatias e Hemoglobinopatias - BI do Coagulopatias e Hemoglobinopatias e o(a) Servidor(a) Glauciene Analha Leister, Matrícula SIAPE nº 1035433, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Atenção Especializada e Temática - DAHU.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 216 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Fabiano Romanholo Ferreira, Matrícula SIAPE nº 1338659, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema COAGULOPATIAS - Coagulopatias WEB e o(a) Servidor(a) Glauciene Analha Leister, Matrícula SIAPE nº 1035433, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Atenção Especializada e Temática - DAHU.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 217 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Antonio Marcos Santana Barreira, Matrícula SIAPE nº 2040917, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema E-SUS\_SAMU - E-Sus Samu e o(a) Servidor(a) Lucíola da Silva Paranhos, Matrícula SIAPE nº 2158268, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Atenção Especializada e Temática - DAHU.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 218 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Fabiano Romanholo Ferreira, Matrícula SIAPE nº 1338659, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema GSM-NAT - Gerenciador de Sistema Multicêntrico Nat e o(a) Servidor(a) Glauciene Analha Leister, Matrícula SIAPE nº 1035433, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Atenção Especializada e Temática - DAHU.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 219 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Fabiano Romanholo Ferreira, Matrícula SIAPE nº 1338659, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema HEMOGLOBINOPATIAS - Sistema para acompanhamento de doenças falciformes, e o(a) Servidor(a) Glauciene Analha Leister, Matrícula SIAPE nº 1035433, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Atenção Especializada e Temática - DAHU.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 220 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Fabiano Romanholo Ferreira, Matrícula SIAPE nº 1338659, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema HEMOINFO - Sistema de dados e Informações de Sangue e Hemoderivados e o(a) Servidor(a) Glauciene Analha Leister, Matrícula SIAPE nº 1035433, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Atenção Especializada e Temática - DAHU.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 221 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Fabiano Romanholo Ferreira, Matrícula SIAPE nº 1338659, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema Hemovida - Administrativo - Hemovida - Administrativo e o(a) Servidor(a) Glauciene Analha Leister, Matrícula SIAPE nº 1035433, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Atenção Especializada e Temática - DAHU.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 222 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Fabiano Romanholo Ferreira, Matrícula SIAPE nº 1338659, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema Hemovida - Agência Transfusional - Hemovida - Agência Transfusional e o(a) Servidor(a) Glauciene Analha Leister, Matrícula SIAPE nº 1035433, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Atenção Especializada e Temática - DAHU.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 223 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Fabiano Romanholo Ferreira, Matrícula SIAPE nº 1338659, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema Hemovida - HEMOSIGE Módulo de Equipamentos - Hemovida - HEMOSIGE Módulo de Equipamentos e o(a) Servidor(a) Glauciene Analha Leister, Matrícula SIAPE nº 1035433, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Atenção Especializada e Temática - DAHU.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 224 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Fabiano Romanholo Ferreira, Matrícula SIAPE nº 1338659, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema Hemovida - Laboratórios - Hemovida - Laboratórios e o(a) Servidor(a) Glauciene Analha Leister, Matrícula SIAPE nº 1035433, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Atenção Especializada e Temática - DAHU.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 225 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Fabiano Romanholo Ferreira, Matrícula SIAPE nº 1338659, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema Hemovida - Produção de Hemocomponentes - Hemovida - Produção de Hemocomponentes e o(a) Servidor(a) Glauciene Analha Leister, Matrícula SIAPE nº 1035433, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Atenção Especializada e Temática - DAHU.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 226 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Fabiano Romanholo Ferreira, Matrícula SIAPE nº 1338659, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema Hemovida Doador - Hemovida Doador e o(a) Servidor(a) Glauciene Analha Leister, Matrícula SIAPE nº 1035433, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Atenção Especializada e Temática - DAHU.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 227 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Fabiano Romanholo Ferreira, Matrícula SIAPE nº 1338659, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema Hemovida SIRIUS - Hemovida SIRIUS e o(a) Servidor(a) Glauciene Analha Leister, Matrícula SIAPE nº 1035433, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Atenção Especializada e Temática - DAHU.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 228 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Fabiano Romanholo Ferreira, Matrícula SIAPE nº 1338659, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema HEMOVIDA\_CS - Ciclo do Sangue - Sistema de Gerenciamento em Serviços de Hemoterapia e o(a) Servidor(a) Glauciene Analha Leister, Matrícula SIAPE nº 1035433, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Atenção Especializada e Temática - DAHU.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 229 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Fabiano Romanholo Ferreira, Matrícula SIAPE nº 1338659, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema HEMOVIDA\_RJ - Sistema de gerenciamento do ciclo do sangue [Delphi] e o(a) Servidor(a) Glauciene Analha Leister, Matrícula SIAPE nº 1035433, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Atenção Especializada e Temática - DAHU.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 230 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Fabiano Romanholo Ferreira, Matrícula SIAPE nº 1338659, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema HEMOVIDA\_WEB - Hemovida WEB e o(a) Servidor(a) Glauciene Analha Leister, Matrícula SIAPE nº 1035433, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Atenção Especializada e Temática - DAHU.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 231 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Antonio Marcos Santana Barreira, Matrícula SIAPE nº 2040917, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e o(a) Servidor(a) Lucíola da Silva Paranhos, Matrícula SIAPE nº 2158268, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Atenção Especializada e Temática - DAHU.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 232 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Fabiano Romanholo Ferreira, Matrícula SIAPE nº 1338659, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SISNEO - Sistema de Informação em Triagem Neonatal e o(a) Servidor(a) Glauciene Analha Leister, Matrícula SIAPE nº 1035433, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Atenção Especializada e Temática - DAHU.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 233 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Felipe Emery, Matrícula SIAPE nº 2825291, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema E-SUS\_HOSPITALAR - E-SUS Hospitalar e o(a) Servidor(a) Rui Leandro da Silva Santos, Matrícula SIAPE nº 2517027, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Atenção Especializada e Temática - DAHU.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O Diretor do Departamento de Informática do SUS – DATASUS-MS, nomeado pela Portaria nº 1.183, de 21 de junho de 2016, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U, de mesma data, Seção 2, Página 02, no uso das atribuições regimentais e, ainda, considerando o teor e a finalidade da Portaria nº 03, de 20 de dezembro de 2016, publicada na edição nº 52/2016 do Boletim de Serviços do MS e mediante as indicações feitas pela Secretaria de Atenção à Saúde - SAS, SIPAR nº 25000.166344/2016-87, resolve:

Nº 234 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Junia Valeria Quiroga da Cunha, Matrícula SIAPE nº 1582134, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema BI - SISPRENATAL - Sisprenatal e o(a) Servidor(a) Musa Denaise de Sousa Morais de Melo, Matrícula SIAPE nº 2454217, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - DAPES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 235 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Junia Valeria Quiroga da Cunha, Matrícula SIAPE nº 1582134, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SIRAM - Sistema de Registro de Atendimento às Crianças com Microcefalia e o(a) Servidor(a) Musa Denaise de Sousa Morais de Melo, Matrícula SIAPE nº 2454217, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - DAPES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 236 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Junia Valeria Quiroga da Cunha, Matrícula SIAPE nº 1582134, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SISPART - Modulo Rede Cegonha e o(a) Servidor(a) Musa Denaise de Sousa Morais de Melo, Matrícula SIAPE nº 2454217, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - DAPES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 237 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Junia Valéria Quiroga da Cunha, Matrícula SIAPE nº 1582134, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SISPRENATAL\_WEB - Sistema de Acompanhamento do Programa de Humanização no Pré-natal e Nascimento e o(a) Servidor(a) Musa Denaize de Sousa Morais de Melo, Matrícula SIAPE nº 2454217, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - DAPES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 238 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Luiz Claudio Barcelos, Matrícula SIAPE nº 1855660, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema PORTAL-ADOLESCENTE - Internalização do Site para Proteger Adolescentes e o(a) Servidor(a) Juliana Rezende Melo da Silva, Matrícula SIAPE nº 12683251, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - DAPES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 239 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Larissa de Andrade Gonçalves, Matrícula SIAPE nº 2041728, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema PVC - Programa de Volta para Casa e o(a) Servidor(a) Fernanda Rodrigues da Guia, Matrícula SIAPE nº 1489411, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - DAPES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 240 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Neide Maria da Silva Cruz, Matrícula SIAPE nº 2065939, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SISAC-INTERNALIZACAO - Sistema de Saúde da Criança e o(a) Servidor(a) Rafaela Rodrigues de Souza, Matrícula SIAPE nº 1904046, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - DAPES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O Diretor do Departamento de Informática do SUS – DATASUS-MS, nomeado pela Portaria nº 1.183, de 21 de junho de 2016, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U, de mesma data, Seção 2, Página 02, no uso das atribuições regimentais e, ainda, considerando o teor e a finalidade da Portaria nº 03, de 20 de dezembro de 2016, publicada na edição nº 52/2016 do Boletim de Serviços do MS e mediante as indicações feitas pela Secretaria de Atenção à Saúde - SAS, SIPAR nº 25000.166344/2016-87, resolve:

Nº 241 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Bruno Ferreira Carrijo, Matrícula SIAPE nº 1830679, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SISCEBAS - Sistema do Processo de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social e o(a) Servidor(a) Rita Wenzel Di Bello, Matrícula SIAPE nº 1787981, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde - DCEBAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O Diretor do Departamento de Informática do SUS – DATASUS-MS, nomeado pela Portaria nº 1.183, de 21 de junho de 2016, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U, de mesma data, Seção 2, Página 02, no uso das atribuições regimentais e, ainda, considerando o teor e a finalidade da Portaria nº 03, de 20 de dezembro de 2016, publicada na edição nº 52/2016 do Boletim de Serviços do MS e mediante as indicações feitas pela Secretaria de Atenção à Saúde - SAS, SIPAR nº 25000.166344/2016-87, resolve:

Nº 242 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Leandro Manassi Panitz, Matrícula SIAPE nº 2039732, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema APAC - Autorização de Procedimentos Ambulatorial e o(a) Servidor(a) Michael Luiz Diana de Oliveira, Matrícula SIAPE nº 2041736, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas - DRAC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 243 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Leandro Manassi Panitz, Matrícula SIAPE nº 2039732, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema BI - DRAC MAC - BI do DRAC MAC e o(a) Servidor(a) Michael Luiz Diana de Oliveira, Matrícula SIAPE nº 2041736, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas - DRAC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 244 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Leandro Manassi Panitz, Matrícula SIAPE nº 2039732, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema BI - DRAC Teto - BI do DRAC Teto e o(a) Servidor(a) Michael Luiz Diana de Oliveira, Matrícula SIAPE nº 2041736, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas - DRAC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 245 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Leandro Manassi Panitz, Matrícula SIAPE nº 2039732, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema BI - ESPELHO AIH - BI do ESPELHO Autorização de Internação Hospitalar e o(a) Servidor(a) Michael Luiz Diana de Oliveira, Matrícula SIAPE nº 2041736, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas - DRAC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 246 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Leandro Manassi Panitz, Matrícula SIAPE nº 2039732, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema BI - ESPELHO APAC - BI do ESPELHO Autorização de Procedimentos Ambulatorial e o(a) Servidor(a) Michael Luiz Diana de Oliveira, Matrícula SIAPE nº 2041736, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas - DRAC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 247 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Josafá Santos, Matrícula SIAPE nº 225385, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema BI - INFOSAS - BI do Informação da SAS e o(a) Servidor(a) Rosana da Silva Castro, Matrícula SIAPE nº 1439105, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas - DRAC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 248 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) João Marcelo Barreto Silva, Matrícula SIAPE nº 2683524, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema BI - PNISS - BI do Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde e o(a) Servidor(a) Leticia de Oliveira Fraga de Aguiar, Matrícula SIAPE nº 2684001, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas - DRAC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 249 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Leandro Manassi Panitz, Matrícula SIAPE nº 2039732, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema BI - SCNES - BI do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde e o(a) Servidor(a) Michael Luiz Diana de Oliveira, Matrícula SIAPE nº 2041736, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas - DRAC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 250 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Josafá Santos, Matrícula SIAPE nº 225385, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema BI - SISGERF - BI do Sistema de Gerenciamento de Recursos Financeiros e o(a) Servidor(a) Rosana da Silva Castro, Matrícula SIAPE nº 1439105, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas - DRAC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 251 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) João Marcelo Barreto Silva, Matrícula SIAPE nº 2683524, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema BI - SISREG - BI do Sistema Nacional de Regulação e o(a) Servidor(a) Leticia de Oliveira Fraga de Aguiar, Matrícula SIAPE nº 2684001, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas - DRAC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 252 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Leandro Manassi Panitz, Matrícula SIAPE nº 2039732, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema BI DRAC-Apurações Especiais - BI do DRAC-Apurações Especiais e o(a) Servidor(a) Michael Luiz Diana de Oliveira, Matrícula SIAPE nº 2041736, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas - DRAC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 253 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Leandro Manassi Panitz, Matrícula SIAPE nº 2039732, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema BPA - Boletim de Produção Ambulatorial e o(a) Servidor(a) Michael Luiz Diana de Oliveira, Matrícula SIAPE nº 2041736, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas - DRAC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 254 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Leandro Manassi Panitz, Matrícula SIAPE nº 2039732, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema CIH - Sistema de Comunicação de Internação Hospitalar e o(a) Servidor(a) Michael Luiz Diana de Oliveira, Matrícula SIAPE nº 2041736, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas - DRAC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 255 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Leandro Manassi Panitz, Matrícula SIAPE nº 2039732, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema CMD - Conjunto Mínimo de Dados e o(a) Servidor(a) Michael Luiz Diana de Oliveira, Matrícula SIAPE nº 2041736, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas - DRAC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 256 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Leandro Manassi Panitz, Matrícula SIAPE nº 2039732, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde e o(a) Servidor(a) Michael Luiz Diana de Oliveira, Matrícula SIAPE nº 2041736, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas - DRAC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 257 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Leandro Manassi Panitz, Matrícula SIAPE nº 2039732, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema CNES\_NET - Site do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde e o(a) Servidor(a) Michael Luiz Diana de Oliveira, Matrícula SIAPE nº 2041736, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas - DRAC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 258 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Leandro Manassi Panitz, Matrícula SIAPE nº 2039732, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema CNES\_SIMPLIFICADO - Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde para Estabelecimentos privados de pequeno e o(a) Servidor(a) Michael Luiz Diana de Oliveira, Matrícula SIAPE nº 2041736, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas - DRAC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 259 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) João Marcelo Barreto Silva, Matrícula SIAPE nº 2683524, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema CNRAC - Central Nacional de Regulação de Alta Complexidade e o(a) Servidor(a) Leticia de Oliveira Fraga de Aguiar, Matrícula SIAPE nº 2684001, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas - DRAC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 260 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Leandro Manassi Panitz, Matrícula SIAPE nº 2039732, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema FPO - Ficha de Programação Orçamentária Magnética e o(a) Servidor(a) Michael Luiz Diana de Oliveira, Matrícula SIAPE nº 2041736, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas - DRAC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 261 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Neyde Glória Moreira Garrido, Matrícula SIAPE nº 7476188, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema PROGRAMASUS - Programa SUS e o(a) Servidor(a) Felipe Alberto Moreira Dias, Matrícula SIAPE nº 1973800, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas - DRAC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 262 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Leandro Manassi Panitz, Matrícula SIAPE nº 2039732, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema RAAS - Registro das Ações Ambulatoriais em Saúde e o(a) Servidor(a) Michael Luiz Diana de Oliveira, Matrícula SIAPE nº 2041736, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas - DRAC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 263 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Leandro Manassi Panitz, Matrícula SIAPE nº 2039732, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SIASUS - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS e o(a) Servidor(a) Michael Luiz Diana de Oliveira, Matrícula SIAPE nº 2041736, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas - DRAC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 264 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Leandro Manassi Panitz, Matrícula SIAPE nº 2039732, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS-RJ e o(a) Servidor(a) Michael Luiz Diana de Oliveira, Matrícula SIAPE nº 2041736, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas - DRAC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 265 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Leandro Manassi Panitz, Matrícula SIAPE nº 2039732, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SIHD - Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado e o(a) Servidor(a) Michael Luiz Diana de Oliveira, Matrícula SIAPE nº 2041736, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas - DRAC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 266 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Leandro Manassi Panitz, Matrícula SIAPE nº 2039732, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SIHDTs - Consolidador de Arquivos DTS e o(a) Servidor(a) Michael Luiz Diana de Oliveira, Matrícula SIAPE nº 2041736, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas - DRAC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 267 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) João Marcelo Barreto Silva, Matrícula SIAPE nº 2683524, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SIPNASS - Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde [Java] e o(a) Servidor(a) Leticia de Oliveira Fraga de Aguiar, Matrícula SIAPE nº 2684001, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas - DRAC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 268 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Leandro Manassi Panitz, Matrícula SIAPE nº 2039732, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SISAIH01 - Programa de Apoio à Entrada de Dados das Autorizações de Internação Hospitalar e o(a) Servidor(a) Michael Luiz Diana de Oliveira, Matrícula SIAPE nº 2041736, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas - DRAC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 269 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Josafá Santos, Matrícula SIAPE nº 225385, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SISGERF - Sistema de Gerenciamento de Recursos Financeiros e o(a) Servidor(a) Rosana da Silva Castro, Matrícula SIAPE nº 1439105, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas - DRAC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 270 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Josafá Santos, Matrícula SIAPE nº 225385, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SISGERF\_INCENTIVOS - Sistema de Gerenciamento de Recursos Financeiros e o(a) Servidor(a) Rosana da Silva Castro, Matrícula SIAPE nº 1439105, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas - DRAC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 271 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Josafá Santos, Matrícula SIAPE nº 225385, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SISGERF-WEB - Sistema de Gerenciamento de Recursos Financeiros - WEB e o(a) Servidor(a) Rosana da Silva Castro, Matrícula SIAPE nº 1439105, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas - DRAC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 272 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Neyde Glória Moreira Garrido, Matrícula SIAPE nº 8476188, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SISMAL - Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade e o(a) Servidor(a) Felipe Alberto Moreira Dias, Matrícula SIAPE nº 1973800, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas - DRAC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 273 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Leandro Manassi Panitz, Matrícula SIAPE nº 2039732, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SISRCA - Sistema de Regulação, Controle e Avaliação e o(a) Servidor(a) Michael Luiz Diana de Oliveira, Matrícula SIAPE nº 2041736, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas - DRAC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 274 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) João Marcelo Barreto Silva, Matrícula SIAPE nº 2683524, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SISREG - Sistema Nacional de Regulação e o(a) Servidor(a) Leticia de Oliveira Fraga de Aguiar, Matrícula SIAPE nº 2684001, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas - DRAC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 275 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) João Marcelo Barreto Silva, Matrícula SIAPE nº 2683524, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SISREG\_III-APAC - Sistema de Regulação III - APAC e o(a) Servidor(a) Leticia de Oliveira Fraga de Aguiar, Matrícula SIAPE nº 2684001, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas - DRAC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 276 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) João Marcelo Barreto Silva, Matrícula SIAPE nº 2683524, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SISREG\_III-NMI - Sistema de Regulação III - Novo Módulo Internação e o(a) Servidor(a) Leticia de Oliveira Fraga de Aguiar, Matrícula SIAPE nº 2684001, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas - DRAC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 277 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Leandro Manassi Panitz, Matrícula SIAPE nº 2039732, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema VERSIA - Sistema de Verificação do SIASUS e o(a) Servidor(a) Michael Luiz Diana de Oliveira, Matrícula SIAPE nº 2041736, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas - DRAC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O Diretor do Departamento de Informática do SUS – DATASUS-MS, nomeado pela Portaria nº 1.183, de 21 de junho de 2016, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U, de mesma data, Seção 2, Página 02, no uso das atribuições regimentais e, ainda, considerando o teor e a finalidade da Portaria nº 03, de 20 de dezembro de 2016, publicada na edição nº 52/2016 do Boletim de Serviços do MS e mediante as indicações feitas pela Secretaria de Atenção à Saúde - SAS, SIPAR nº 25000.166344/2016-87, resolve:

Nº 278 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Luna Bouzada Flores Viana, Matrícula SIAPE nº 1571929, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema INVESTIMENTO-SAS - Sistema de Investimento e o(a) Servidor(a) Mariane Machado Moraes, Matrícula SIAPE nº 1239663, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Gabinete da Secretaria de Atenção à Saúde - GABINETE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 279 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Luna Bouzada Flores Viana, Matrícula SIAPE nº 1571929, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SAIPS - Sistema de apoio à implementação de políticas em saúde e o(a) Servidor(a) Mariane Machado Moraes, Matrícula SIAPE nº 1239663, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Gabinete da Secretaria de Atenção à Saúde - GABINETE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O Diretor do Departamento de Informática do SUS – DATASUS-MS, nomeado pela Portaria nº 1.183, de 21 de junho de 2016, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U, de mesma data, Seção 2, Página 02, no uso das atribuições regimentais e, ainda, considerando o teor e a finalidade da Portaria nº 03, de 20 de dezembro de 2016, publicada na edição nº 52/2016 do Boletim de Serviços do MS e mediante as indicações feitas pela Gabinete do Ministro - GM, SIPAR nº 25000.166348/2016-65, resolve:

Nº 280 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Wiviane Rizzi Wagner, Matrícula SIAPE nº 2881236, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SIPAR\_DILIGENCIA - Sistema de Diligência e o(a) Servidor(a) Camila Eldra de Sousa Moreira, Matrícula SIAPE nº 2209110, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Assessoria Especial de Controle Interno - AEIC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O Diretor do Departamento de Informática do SUS – DATASUS-MS, nomeado pela Portaria nº 1.183, de 21 de junho de 2016, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U, de mesma data, Seção 2, Página 02, no uso das atribuições regimentais e, ainda, considerando o teor e a finalidade da Portaria nº 03, de 20 de dezembro de 2016, publicada na edição nº 52/2016 do Boletim de Serviços do MS e mediante as indicações feitas pela Gabinete do Ministro - GM, SIPAR nº 25000.166348/2016-65, resolve:

Nº 281 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Débora Vieira Barboza, Matrícula SIAPE nº 2114094, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SISCOOP - Sistema de Gestão de Projetos e Ações de Cooperação Internacional e o(a) Servidor(a) Edgard Dias Magalhães, Matrícula SIAPE nº 1224320, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Assessoria de Assunto Internacional de Saúde - AISA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O Diretor do Departamento de Informática do SUS – DATASUS-MS, nomeado pela Portaria nº 1.183, de 21 de junho de 2016, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U, de mesma data, Seção 2, Página 02, no uso das atribuições regimentais e, ainda, considerando o teor e a finalidade da Portaria nº 03, de 20 de dezembro de 2016, publicada na edição nº 52/2016 do Boletim de Serviços do MS e mediante as indicações feitas pela Gabinete do Ministro - GM, SIPAR nº 25000.166348/2016-65, resolve:

Nº 282 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) João Carlos Pereira Almeida, Matrícula SIAPE nº 6233779, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema BLOGSAUDE - Blog da Saúde e o(a) Servidor(a) Carlos Eduardo Moraes da Silva, Matrícula SIAPE nº 1920359, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Assessoria de Comunicação Social - ASCOM.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Nº 306 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Rafael Hohenfeld Macedo dos Santos, Matrícula SIApe nº2106558, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SIGESP-CAS - Sistema de Atendimento à Saúde do Servidor e o(a) Servidor(a) Rita de Cássio Rézio Monteiro, Matrícula SIApe nº 8237529, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Subsecretaria de Assuntos Administrativos - SAA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 307 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Delciene Aparecida Oliveira Pereira, Matrícula SIApe nº2511351, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SIGESP-DIMENSIONAMENTO - Dimensionamento da Força de Trabalho e o(a) Servidor(a) Carolina Azeredo Diniz, Matrícula SIApe nº 2115105, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotadas no(a) Subsecretaria de Assuntos Administrativos - SAA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 308 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Isabella Rangel, Matrícula SIApe nº 2710769, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SIGESP-SIGAE - Sistema de Gestão das Ações de Educação e o(a) Servidor(a) Kelly Fernandes, Matrícula SIApe nº 1943321, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotadas no(a) Subsecretaria de Assuntos Administrativos - SAA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 309 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Alfrío Bizerra Dantas Filho, Matrícula SIApe nº6479757, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SIGESP-SLSITUACAO - Sala de Situação CGESP e o(a) Servidor(a) Raquel Fernandes dos Santos, Matrícula SIApe nº 1657253, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotadas no(a) Subsecretaria de Assuntos Administrativos - SAA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 310 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Diogo Sousa, Matrícula SIApe nº 1764432, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SILOS SAA FINANCEIRO - CGMAP - Sistema de Logística Administrativo e o(a) Servidor(a) Lucas Alves da Nobrega Alberto Dantas, Matrícula SIApe nº 215854, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Subsecretaria de Assuntos Administrativos - SAA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 311 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Graziella Cervo Santana, Matrícula SIApe nº 1684948, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SIPAT - CGMAP - Sistema Integrado de Administração de Patrimônio e o(a) Servidor(a) Evanildo Nogueira de Almeida, Matrícula SIApe nº 461533, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Subsecretaria de Assuntos Administrativos - SAA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 312 - Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Rogério de Sales Lopes, Matrícula SIApe nº1940698, para atuar como Gestor(a) de Negócio e da Informação do Sistema SAU - SGSG - Sistema de Atendimento ao Usuário e o(a) Servidor(a) Maria Paulino de Souza Fomazier, Matrícula SIApe nº 1091769, como seu(ua) substituto(a) eventual, lotados no(a) Subsecretaria de Assuntos Administrativos - SAA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO NARVAES FIADEIRO

## CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA CORREG DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas competências previstas no art. 16 do Decreto nº. 8.901, de 10 de novembro de 2016, tendo em vista o que consta na Análise Técnica nº 270/2016-COPIP/CORREG/MS e no processo SIPAR nº. 25000.200326/2016-31, resolve:

Nº 617 - Art. 1º Designar os servidores, Marcelo Moraes Ramos, Administrador, matrícula SIAPE nº. 2124989, e Ana Patrícia Moreira Coelho, Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº. 1686737, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa, que se incumbirá da apuração dos fatos relacionados no processo supracitado.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º A Comissão ora designada ficará incumbida de cadastrar esta portaria e demais atos processuais no Sistema CGU-PAD, nos termos da Portaria CGU nº. 1.043/2007 e Portaria GM/MS nº. 2.372/2008.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSSARA SANTOS MENDES

## SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA

### DISTRITOS SANITÁRIOS ESPECIAIS INDÍGENAS

#### Alagoas e Sergipe

#### RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DISTRITAL DE SAÚDE INDÍGENA -  
CONDISI ALAGOAS E SERGIPE DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Plenário do Conselho Distrital de Saúde Indígena – CONDISI Alagoas e Sergipe, em Reunião Ordinária, realizada em 23 de agosto de 2013, na cidade de Maceió, no Estado do Alagoas, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pela Lei nº 8.080, de 15 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei nº 9.836, de 28 de setembro de 1999, Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde e Portaria Ministerial GM/MS nº 755, de 18 de abril de 2012, resolve:

Nº 01/2016 – Art. 1º Aprovar por decisão do Plenário o Regimento Interno do Conselho Distrital de Saúde Indígena – CONDISI Alagoas/Sergipe, conforme documentação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO

### REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DISTRITAL DE SAÚDE INDÍGENA - CONDISI ALAGOAS E SERGIPE CAPÍTULO I

#### DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O presente instrumento regulamenta as atividades e atribuições do Conselho Distrital de Saúde Indígena – CONDISI Alagoas e Sergipe, criado em consonância com as propostas, diretrizes e políticas estabelecidas pela Lei nº 9.836, de 23 de setembro de 1999, que dispõe sobre o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena do SUS (SASISUS), instituído nos termos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde e Portaria Ministerial GM/MS nº 755, de 18 de abril de 2012, sendo um órgão colegiado, deliberativo e de natureza permanente para o exercício do controle social das ações de saúde indígena, vinculado jurídica e administrativamente ao Distrito Sanitário Especial Indígena Alagoas e Sergipe – DSEI AL/SE, sediado à Rua Pretestato Ferreira Machado, 1490 – Bairro de Jatiúca, Maceió, no Estado de Alagoas.

Art. 2º O Conselho Distrital de Saúde Indígena - CONDISI Alagoas e Sergipe tem por finalidade aprovar o Plano Distrital de Saúde Indígena - PDSI, bem como, acompanhar, avaliar, fiscalizar, supervisionar e deliberar sobre as ações relacionadas a saneamento, edificações e atenção à saúde indígena no território de abrangência do DSEI, sobre quaisquer serviços de saúde prestados por instituições públicas, privadas e entidades não governamentais, conveniadas ou não e as suas prestações de contas.

#### CAPÍTULO II

#### DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Conselho Distrital de Saúde Indígena – CONDISI Alagoas e Sergipe:

I – Acompanhar a execução das ações de atenção à saúde indígena, com enfoque intersetorial e interinstitucional, respeitando as diferenças culturais, necessidades e os interesses de cada comunidade;

II – Apoiar e defender as práticas e rituais dos povos indígenas, buscando conciliar a prática da medicina ocidental com as da medicina tradicional indígena;

III – Propor e apoiar iniciativas de ações de saúde, por meio de projetos de auto sustentabilidade na produção de alimentação básica, que envolve a habitação, condições de uso do solo, respeitando os costumes e as diferenças de cada comunidade, bem como de outras ações voltadas a suprir as demandas dos fatores determinantes e condicionantes da saúde;

IV – Propor diretrizes gerais e específicas no campo da saúde indígena a serem aplicadas na área de abrangência do DSEI Alagoas e Sergipe;

V – Apoiar e propor iniciativas de valorização dos direitos dos povos indígenas no âmbito da saúde;

VI – Acompanhar, supervisionar e avaliar o desenvolvimento de ações previstas no Plano Distrital de Saúde Indígena - PDSI do DSEI Alagoas e Sergipe;

VII – Acompanhar a execução das ações e dos serviços de saúde planejados, bem como a sua implementação por partes de órgãos públicos, privados e entidades não governamentais que atuam no campo da atenção à saúde indígena do DSEI Alagoas e Sergipe;

VIII – Propor ao DSEI Alagoas e Sergipe critérios para a elaboração orçamentária e financeira anual de saúde indígena, acompanhamento, aplicação e aprovação da prestação de contas de recursos oriundos de órgãos públicos e privados e entidades não governamentais;

IX – Articular e apoiar as ações dos Conselhos Locais de Saúde Indígena – CLSI, respeitando a forma de organização de cada povo por Região, visando à formação em conjunto de diretrizes básicas comuns aos exercícios de suas atribuições na área de saúde, observando os dispositivos legais sobre a matéria;

X – Receber, verificar, analisar e dar encaminhamento às denúncias, reivindicações, recomendações e moções propostas pelas comunidades indígenas e por Conselhos Locais de Saúde Indígena - CLSI, requerendo providências ou intervenções quando for necessário, na condição de instância recursal;

XI – Atender a demanda de pesquisas de atenção à saúde indígena para análise, avaliação seguida de autorização da plenária do CONDISI, com anuência do CLSI e tramitação junto ao DSEI, para encaminhamento ao Fórum de Presidentes de Conselhos Distritais de Saúde - FPCONDISI, para posterior tramitação e aprovação junto a Comissão Nacional de Ética em Pesquisa – CONEP do Conselho Nacional de Saúde.

XII – Deliberar sobre a realização, modificação ou extinção de convênios, contratos, ou acordos, doações, auxílios e subvenções de órgãos públicos ou privados e entidades não governamentais, que impliquem em compromisso financeiro para o DSEI Alagoas e Sergipe;

XIII – Articular junto a gestão do DSEI e SESAI, a participação de membros do CONDISI e Conselhos Locais de Saúde Indígena - CLSI em reuniões, cursos, seminários, conferências, congressos, mesas redondas, oficinas de trabalho e outros eventos sobre assuntos pertinentes a atenção à saúde indígena, quando necessário;

XIV – Acompanhar, supervisionar e avaliar a política de recursos humanos no âmbito do DSEI;

XV – Participar no processo de organização da Conferência Nacional de Saúde Indígena e aprovar seu regimento, bem como na organização das Conferências Locais e Distrital de Saúde Indígena, com base nas orientações e recomendações do Conselho Nacional de Saúde;

XVI – Indicar nome de conselheiro do CONDISI para participar do Conselho Estadual de Saúde da área de abrangência do DSEI;

XVII – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar as atividades das Casas de Saúde Indígena – CASAI, dos Polos Bases e das Unidades Básicas de Saúde Indígena - UBSI (Posto de Saúde) nas Aldeias, quando for o caso;

XVIII – Propor e aprovar Comissões com a finalidade de assessorar o CONDISI Alagoas e Sergipe nas ações de atenção à saúde indígena, se assim for necessário;

XIX – Acompanhar e fiscalizar a movimentação e aplicação de recursos financeiros transferidos pela Secretaria de Atenção à Saúde – SAS/MS, às Prefeituras Municipais e Hospitais de referência para as ações de saúde aos povos indígenas, quando houver.

XX – Acompanhar o encaminhamento de demanda de pacientes indígenas para as Unidades de Saúde do SUS nos Municípios de referência e contra referência para prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade;

XXI – Aprovar ou modificar o presente Regimento Interno, com suas normas de organização e funcionamento, adequando-o sempre que houver necessidade às deliberações delegadas pela legislação e de suas instâncias superiores;

XXII – Manifestar-se e deliberar sobre assuntos de sua competência, principalmente, aos casos omissos a este Regimento;

## CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 4.º Na composição do Conselho Distrital de Saúde Indígena – CONDISI Alagoas e Sergipe aplica-se o princípio da paridade, sendo 50% dos usuários, representando os povos indígenas da abrangência do DSEI Alagoas e Sergipe, 25% de entidades e dos trabalhadores da saúde indígena e 25% de representantes do governo, de prestadores de serviços públicos, privados e conveniados, ou sem fins lucrativos, conforme dispõe a Resolução nº 453, de 10 de Maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, compostos por 24 (vinte e quatro) membros titulares, distribuídos da seguinte forma:

§ 1º - Representantes dos movimentos e usuários/indígenas – 12 (doze) vagas de titulares:

- I – Representante dos Povos Indígenas Xucuru Kariri: 01 vaga
- II - Representante dos Povos Indígenas Koiupanká: 01 vaga
- III - Representante dos Povos Indígenas Katokinn: 01 vaga
- IV - Representante dos Povos Indígenas Karuazu: 01 vaga
- V - Representante dos Povos Indígenas Kalanko: 01 vaga
- VI - Representante dos Povos Indígenas Jeripanko: 01 vaga
- VII - Representante dos Povos Indígenas Xocó: 01 vaga
- VIII - Representante dos Povos Indígenas Aconá: 01 vaga
- IX - Representante dos Povos Indígenas Kariri Xoco: 01 vaga
- X - Representante dos Povos Indígenas Tingui Boto: 01 vaga
- XI - Representante dos Povos Indígenas Karapotó: 01 vaga
- XII - Representante dos Povos Indígenas Wassu Cocal: 01 vaga

§ 2º - Representante de entidades e dos trabalhadores da saúde indígena – 06 (seis) vagas de titulares:

I – Representantes dos profissionais da Equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena – EMSI - Nível Superior: 03 vagas;

II – Representante dos profissionais da Equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena - EMSI - Nível Médio: 01 vaga

III – Representante dos Agentes Indígenas de Saúde – AIS: 01 vaga

IV – Representante dos Agentes Indígenas de Saneamento - AISAN: 01 vaga

§ 3º - Representantes do governo e prestadores de serviços públicos, privados conveniados, ou sem fins lucrativos – 06 (seis) vagas de titulares:

I – Representante do Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI Alagoas e Sergipe – 01 vaga;

II – Representante da Fundação Nacional do Índio – FUNAI: 01 vaga

III – Representante do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde – COSEMS (Dos Municípios dos Estados de Alagoas e Sergipe que possuem população indígena): 01 vaga;

IV – Representantes da Secretaria Estadual de Saúde – SESA: 01 vaga;

V – Representante da Universidade Federal de Alagoas – UFAL: 01 vaga;

VI – Representante da Articulação dos Povos e Organização Indígena do Nordeste, Minas Gerais e Espírito Santo APOINME: 01 vaga.

Art. 5º A cada Conselheiro titular corresponderá um suplente que o representará em seu afastamento e impedimento legal junto ao Conselho Distrital de Saúde Indígena – CONDISI Alagoas e Sergipe.

Art. 6º Os membros suplentes poderão participar das reuniões do Conselho por livre iniciativa, somente com direito a voz, e na ausência dos membros titulares estes terão direito a voz e voto, quando convocados em substituição ao membro titular pela Secretaria Executiva do CONDISI Alagoas e Sergipe, sendo vetado o voto por procuração.

## CAPÍTULO IV DOS CONSELHEIROS

Art. 7º Aos Conselheiros Distritais de Saúde Indígena – CONDISI Alagoas e Sergipe competem:

I – Zelar pelo bom andamento do plenário e total desenvolvimento das atribuições do conselho;

II – Propor, considerar, relatar e deliberar, nos prazos preestabelecidos, materiais, moções, recomendações, propostas e resolução sobre assuntos de interesses da saúde indígena, que serão submetidos à aprovação do plenário;

III – Acompanhar e verificar o funcionamento dos serviços de saúde no âmbito de suas Aldeias e Polos Bases, Casas de Saúde Indígena - CASAI, quando for o caso, dando ciência ao Plenário;

IV – Requerer a votação da matéria em regime de urgência e pedir vistas ao processo submetido à análise do Conselho, quando julgar necessário;

V – Assumir responsabilidades junto às Comissões que vieram a ser constituídas;

VI – Desempenhar outras atribuições do Conselho delegadas pelo Presidente do CONDISI e aprovadas pelo plenário;

VII – Representar o Conselho perante instâncias, fóruns da sociedade e do governo quando for designado pelo Presidente e aprovado pelo Plenário;

VIII – Assinar atas das reuniões do CONDISI Alagoas e Sergipe.

Art. 8º Os conselheiros terão suas despesas, para participar das reuniões e atividades para as quais forem designados com recursos consignados no orçamento da Secretaria Especial de Saúde Indígena, previstos no Plano Distrital de Saúde Indígena – PDSI, e segundo as normas de execução orçamentária e financeira do Ministério da Saúde e da Administração Pública Federal.

Art. 9º Quanto aos conselheiros suplentes, estes terão suas despesas custeadas quando convocados pelo Presidente, ou pela Secretaria Executiva do CONDISI, para substituir o membro titular, com a devida antecedência para que haja tempo de substituição do membro titular pelo suplente.

Art. 10. O conselheiro que deixar de comparecer a 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou a 03 (três) intercaladas no período de 01 (um) ano, sem justificativa, será desligado automaticamente do Conselho e sua substituição pelo conselheiro suplente será solicitada pelo Presidente ou pela Secretaria Executiva do CONDISI, após a ciência do Plenário.

Art.11. As faltas dos Conselheiros nas reuniões terão que ser justificadas, por meio de documento escrito apresentado junto a Secretaria Executiva, em no máximo 48 horas (quarenta e oito) horas antes do início da reunião, para que haja tempo hábil de convocar o conselheiro suplente, com posterior aprovação pelo Plenário.

Parágrafo único. O desligamento, destituição, cassação de mandato de Presidente e Vice-Presidente do CONDISI Alagoas e Sergipe, substituição, afastamento temporário de quaisquer conselheiros deverá ser efetuado por meio de votação em Plenário por maioria qualificada dos membros do Conselho, assegurando o direito ao contraditório e a ampla defesa, estipulando prazo recursal de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, por escrito, da reunião em que a matéria foi apreciada, para posterior apreciação e votação em Plenário.

Art.12. As funções dos conselheiros não serão remuneradas, mas consideradas de relevância pública e, portanto, garante sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro, durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas do conselho.

## CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 13. O Conselho Distrital de Saúde Indígena – CONDISI Alagoas e Sergipe terá a seguinte estrutura organizacional:

- I – Plenário;
- II – Presidente e vice-presidência;
- III – Secretaria Executiva;
- IV – Comissões.

### Seção I

#### Do Plenário

Art. 14. O plenário é o órgão máximo do Conselho Distrital de Saúde Indígena – CONDISI Alagoas e Sergipe, de deliberação plena e conclusiva sobre todos os assuntos a ele submetidos, formados pelos Conselheiros Distritais de Saúde Indígena titulares no exercício pleno de seus mandatos.

Art. 15. O CONDISI Alagoas e Sergipe reunir-se-á ordinariamente, trimestralmente (04 reuniões/ano), nos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro; na segunda semana do mês de terça-feira a quinta-feira no horário de 8h às 12h e 14h às 17h e extraordinariamente, quando convocado pela Presidência ou por requerimento da maioria simples de seus membros, ou seja, 50% (cinquenta por cento) e mais 1 (um) membro, com consulta ao Gestor do DSEI Alagoas e Sergipe quanto a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para cobrir as despesas com as convocações de reuniões extraordinárias.

Art. 16. Todas as reuniões do CONDISI Alagoas e Sergipe serão convocadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e a convocação das reuniões extraordinárias será com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, que será comunicado aos conselheiros por meio de memorando nominal com a pauta da reunião.

Art. 17. As reuniões do CONDISI Alagoas e Sergipe serão conduzidas pelo Presidente e, na ausência deste, pelo Vice-Presidente e na hipótese de ausência destes, e quando de convocação por maioria simples dos membros, por conselheiros escolhido pelos membros especialmente para presidir a reunião, com aprovação do plenário.

Art. 18. As reuniões extraordinárias deverão seguir rigorosamente a pauta que deu origem a sua convocação, convocadas salvo em caso de extrema importância e urgência para solucionar questões das ações de atenção à saúde indígena.

Art.19. As reuniões ordinárias serão estabelecidas em dias e horas fixadas, integrando o calendário anual de atividades do Conselho Distrital de Saúde Indígena – CONDISI Alagoas e Sergipe, elaborado e aprovado na última reunião plenário do ano.

Art. 20. O quórum mínimo para a instalação do plenário será o da maioria simples dos conselheiros em exercício, ou seja, 50% e mais 01 (um) dos membros, verificado no início de cada reunião, por meio de assinaturas dos Conselheiros na lista de presença.

Art. 21. A primeira chamada de verificação no quórum das reuniões deverá ser feita após 10 (dez) minutos do horário estabelecido no edital convocação da reunião, a segunda chamada, 20 (vinte) minutos após e a terceira e última chamada 30 (trinta) minutos após; não havendo quórum nas 03 (três) chamadas a reunião deverá ser suspensa temporariamente e convocada para data posterior até que haja quórum.

Art.22. Os conselheiros farão uso da palavra por ordem de inscrição e por um prazo de 03 (três) minutos no máximo, sendo prorrogado por mais 03 (três) minutos se for necessário e a critério do Presidente da mesa após consulta a Plenária.

Art. 23. As matérias e questões aprovadas como regime de urgência dispensarão pareceres por escritos ou audiência de comissão, sendo imediatamente votadas.

Art. 24. Por decisão da maioria simples de membros, o Plenário poderá ordenar diligências no sentido de elucidar quaisquer situações sobre as quais “paire” dúvidas, designando Comissões para o cumprimento da diligência, bem como, o prazo para a apresentação do parecer final por parte da referida comissão.

Art.25. As deliberações do Conselho serão proclamadas pela Secretaria Executiva com base nos votos da maioria vencedora e tomarão forma de resolução de natureza, decisória ou opinativa, conforme o caso.

Art. 26. As resoluções serão aprovadas pelo Plenário e encaminhadas ao Coordenador do DSEI Alagoas e Sergipe para ser homologadas pelo Secretário Especial de Saúde Indígena e publicadas no Boletim de Serviço – BSE do Ministério da Saúde, em até 30 (dias) após sua aprovação, decorrido este prazo e não ocorrendo a homologação, a mesma será devolvida ao Conselho com parecer motivando a decisão, para que a mesma seja revogada, modificada ou decidida por novo encaminhamento por parte do plenário do Conselho.

Art. 27. A ordem do dia da pauta será encaminhada aos conselheiros junto com a convocação da reunião.

Art. 28. As reuniões ordinárias do Conselho terão duração de 03 (três) dias, podendo ser prorrogadas conforme a matéria presente assim exigir e por decisão do plenário, consultando o Gestor do DSEI Alagoas e Sergipe quanto a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para cobrir as despesas com a prorrogação de reuniões.

Art. 29. O plenário do CONDISI Alagoas e Sergipe poderá convidar autoridades ou técnicos para subsidiar e assessorar na discussão de temas específicos.

Art. 30. As reuniões em plenária serão abertas para a participação de pessoas interessadas em assuntos da área da saúde indígena, tendo direito somente a voz, com registro de entrada em documento ou livro próprio, especificando o nome por extenso, carteira de identidade, telefone, endereço e e-mail e se for o caso, qual entidade que está representando, para possível convite de participação em futuras reuniões.

Art. 31. Após entrar em pauta uma matéria deverá obrigatoriamente, ser votada no prazo máximo de uma plenária posterior.

### Seção II

#### Da Presidência

Art. 32. Ao presidente do Conselho Distrital de Saúde Indígena – CONDISI Alagoas e Sergipe compete:

- I – Instalar o Conselho e presidir-lo;
- II – Representar o Conselho em suas relações internas e externas, ou designar um membro para tal, com aprovação do plenário;
- III – Convocar e coordenar as reuniões, conforme estabelecido no presente Regimento, em conjunto com a Secretaria Executiva;
- IV – Propor e apresentar a pauta e a ordem dos trabalhos da reunião do plenário;
- V – Assinar as correspondências oficiais;
- VI – Tomar parte das discussões e votações e, se for o caso, exercer o direito do voto de desempate;
- VII – Cumprir e fazer cumprir as deliberações do plenário, por meio da Secretaria Executiva;



VIII - Informar ao Coordenador Distrital do DSEI Alagoas e Sergipe, a relação de conselheiros eleitos, os nomes dos eleitos ou indicados por suas instituições e comunidades que integram o CONDISI, com o objetivo de que seja feita Portaria de designação no Diário Oficial da União - DOU, pelo Secretário Especial de Saúde Indígena - SESAI;

IX - Encaminhar ao Coordenador Distrital do DSEI Alagoas e Sergipe, o regimento interno do CONDISI, aprovado pelo plenário para que seja homologado pelo Secretário Especial de Saúde Indígena e publicado em Boletim de Serviço - BSE do Ministério da Saúde;

X - Solicitar ao Coordenador Distrital do DSEI Alagoas e Sergipe, que publique em Boletim de Serviço - BSE do Ministério da Saúde por Conselhos Locais de Saúde Indígena - CLSI o regimento interno e Portaria designando os Conselheiros Locais em DOU, sempre observando os costumes e a organização social de cada etnia da área de abrangência do DSEI;

XI - Representar o CONDISI Alagoas e Sergipe junto ao Fórum de Presidente de Conselheiros Distritais de Saúde Indígena - FPCONDISI;

XII - Propor e organizar as instalações físicas, ou seja, salas e equipamentos, junto ao DSEI Alagoas e Sergipe para o bom andamento das atividades do controle social na saúde indígena;

XIII - Participar e colaborar na realização das reuniões e capacitações dos Conselheiros Distritais e Locais de Saúde Indígena;

XIV - Convocar o processo eleitoral e de renovação do Conselho a cada 2 (dois) anos, com antecedência de 30 (trinta) dias.

XV - Emitir e baixar atos resultantes das deliberações do Conselho, sob a forma de resoluções e encaminhá-las ao Coordenador do DSEI para que sejam homologadas pelo Secretário Especial de Saúde Indígena e publicadas em Boletim de Serviços - BSE do Ministério da Saúde;

XVI - Distribuir trabalhos aos conselheiros alternadamente e indicar membros para as comissões, se for o caso, de acordo com o plenário;

XVII - Comunicar as autoridades as decisões do conselho, encaminhando as resoluções que exige providências, em especial, aquelas urgentes;

XVIII - Cumprir e fazer cumprir o presente regimento interno submetendo os casos omissos à apreciação do plenário.

### Seção III

#### Da Vice-Presidência

Art. 33. Ao Vice-Presidente do Conselho Distrital de Saúde Indígena - CONDISI Alagoas e Sergipe compete substituir o Presidente nos seus afastamentos ou impedimentos legais e no caso de impedimento de ambos será convocada nova eleição no prazo de até 30 (trinta) dias, nesse período o expediente do CONDISI fica a cargo do Secretário Executivo, sob supervisão do Coordenador Distrital do DSEI.

### Seção IV

#### Da Secretaria Executiva

Art. 34. À Secretaria Executiva competem as atribuições de gestão, apoio administrativo e operacional do CONDISI Alagoas e Sergipe, contando com infraestrutura adequada junto ao DSEI para o seu funcionamento, nas seguintes condições:

I - Preparar as reuniões juntamente com o presidente do CONDISI Alagoas e Sergipe;

II - Organizar a pauta de cada reunião, selecionando os temas, priorizando aqueles deliberados em reuniões antecedentes, observando os seguintes critérios:

a) Pertinência- Temas inclusos observando as atribuições legais do Conselho;

b) Relevância- temas prioritários definidos pelo Plenário e presidente do Conselho;

c) Temppestividade- temas inseridos por ordem de entrada junto a Secretaria Executiva no tempo oportuno e hábil.

III - Convocar os Conselheiros para as reuniões;

IV - Lavrar em meio eletrônico a ata de cada reunião e submetê-las a Presidência para posterior aprovação na reunião do Plenário;

V - Encaminhar cópias dos documentos contendo decisões, resoluções e outros atos do Conselho, que necessitam de divulgação com antecedência máxima de 10 (dez) dias do início das reuniões para os membros do Conselho;

VI - Coordenar administrativamente todas as tarefas demandas das reuniões e das Comissões sob supervisão do Presidente;

VII - Preparar, organizar e atuar como instrutor das capacitações de Conselheiros e outros eventos que se fizerem necessários;

VIII - Auxiliar o Presidente nos trabalhos do Conselho e prestar os esclarecimentos que forem solicitados durante as reuniões;

IX - Encaminhar e acompanhar junto aos órgãos competentes as deliberações das reuniões plenárias;

X - Receber, examinar, distribuir, organizar e responder por meio do Presidente as correspondência e documentações apresentadas ao Conselho;

XI - A documentação com demandas apresentadas ao CONDISI Alagoas e Sergipe será classificada anualmente por ordem cronológica de entrada e distribuídas aos membros pela Secretaria Executiva por intermédio do Presidente para conhecimento, análise, relatoria e solução dos pleitos;

XII - Instruir o processo e fazer cumprir as diligências determinadas pelo Presidente e aprovadas pelo Plenário;

XIII - Auxiliar os Conselheiros e as comissões na análise e aprovações das prestações de contas do DSEI Alagoas e Sergipe, bem como, de instituições públicas, privadas ou não governamentais conveniadas que prestam ações de atenção à saúde indígena;

XIV - Encaminhar ao órgãos de comunicação social, dados e informações autorizadas para fins de divulgação, com orientação do Coordenador Distrital do DSEI Alagoas e Sergipe;

XXV - Encaminhar expedientes aos interessados, dando ciência dos despachos, decisões e resoluções proferidas nos respectivos processos;

XVI - Organizar, participar e promover apoio necessário para realização do processo eleitoral do Conselho;

XVII - Exercer outras atribuições que lhes forem delegadas pelo Presidente do CONDISI Alagoas e Sergipe, assim como pelo Plenário;

Art. 35. O Secretário Executivo e seu substituto serão indicados pelo Coordenador Distrital do DSEI Alagoas e Sergipe, em comum acordo com o Presidente do CONDISI e posterior comunicado ao Plenário, recomenda-se que a indicação se possível seja de servidor ou funcionário do DSEI, que tenha perfil para assumir as atribuições junto ao CONDISI.

### Seção V

#### Das Comissões

Art. 36. As comissões serão criadas por deliberação do plenário por meio de ato do presidente do CONDISI e encaminhadas ao Coordenador Distrital do DSEI Alagoas e Sergipe para que sejam homologadas pelo Secretário Especial de Saúde Indígena e publicadas no Boletim de

Serviços - BSE do Ministério da Saúde, com finalidades de produzir estudos e pareceres sobre assuntos técnicos, gerenciais e administrativos específicos, com as seguintes atribuições:

I - Apreciar e promover a instrução dos processos que lhes forem distribuídos e fazer cumprir as exigências determinadas pelo Plenário;

II - Responder a consultas encaminhadas pelo presidente;

III - Tomar iniciativa de medidas e sugestões a serem propostas ao plenário;

IV - Realizar diligências, acompanhamento e supervisão das atividades de saúde da Casa de Saúde Indígena - CASAI, Polos Bases, Aldeias e Conselhos Locais de Saúde Indígena - CLSI, quando delegados pelo Plenário e pelo Presidente do CONDISI Alagoas e Sergipe.

Art. 37. As comissões devem ser constituídas por, no mínimo 04 (quatro) Conselheiros, observada a paridade, podendo participar a título de colaboração, especialistas convidados.

Art. 38. Nenhum Conselheiro poderá participar simultaneamente de mais de 02 (duas) Comissões e as substituições eventuais de membros serão feitas com autorização do Presidente e aprovação do Plenário.

Art. 39. As deliberações das Comissões serão tomadas pela maioria simples dos seus membros.

Art. 40. Os pareceres e laudos das Comissões deverão ser encaminhados pela Secretaria Executiva aos Conselheiros para possíveis ementas, antes de serem submetidos à aprovação do plenário.

Art. 41. Quando qualquer membro da Comissão for autor de proposta e alegar impedimento, ou contra ele for arguida suspeição, poderá ocorrer a sua substituição, desde que a Comissão as acate e o Presidente do Conselho decida sobre o pleito.

Art. 42. Os pareceres das Comissões serão entregues a Secretaria Executiva, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento do processo pelo Presidente da Comissão, para que figure em pauta.

Art. 43. Excepcionalmente, pode a Comissão, por intermédio do seu Presidente, em petição fundamentada, obter do Presidente do CONDISI prorrogação do prazo citado anteriormente, desde que não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 44. A Comissão Eleitoral será constituída de forma paritária e caberá organizar, conduzir e supervisionar o processo eleitoral, nas seguintes situações:

I - Receber a inscrição de candidatos ao pleito e dar conhecimento ao Conselho das candidaturas aprovadas;

II - Instruir, qualificar, julgar, em grau de recurso, decisões do Presidente relativas ao registro, impugnação de candidaturas e demais assuntos do pleito;

III - Coordenar a apresentação de defesa de propostas pelo candidato em plenário, quando houver mais de um candidato inscrito, que deverá ocorrer até 15 (quinze) minutos antes do início da votação;

IV - Mediante convocação nominal dar início a votação, efetuando a chamada dos conselheiros, consultando a lista de titulares em ordem alfabética;

V - Convocar os conselheiros suplentes para votação, desde que previamente inscritos junto a Secretaria Executiva do CONDISI Alagoas e Sergipe, com aprovação da Comissão Eleitoral;

VI - Apurar os votos e proclamar o resultado eleitoral;

VII - Participar da posse dos candidatos eleitos junto ao Coordenador Distrital do DSEI Alagoas e Sergipe e demais autoridades presentes ao Plenário.

Parágrafo único. A eleição do Presidente e Vice-Presidente ocorrerá mediante votação secreta e para ser eleito a chapa ou candidato deverá obter 50% mais 1 voto dos membros do CONDISI Alagoas e Sergipe.

### CAPÍTULO VI

#### DO MANDATO

Art. 45. A Presidência e Vice-Presidência serão exercidas por conselheiros eleitos para tal, dentre os demais membros do CONDISI Alagoas e Sergipe, conforme a seguir:

I - A eleição do Presidente e Vice-Presidente do CONDISI Alagoas e Sergipe deverá ocorrer na reunião ordinária anterior ao término do mandato;

II - O mandato do Presidente e Vice-Presidente do CONDISI Alagoas e Sergipe será de 02 (dois) anos com direito a 01 (uma) reeleição, por igual período;

III - O mandato dos Conselheiros terá duração de 02 (dois) anos, podendo estes ser reeleitos ou reconduzidos a critério das suas respectivas instituições ou representações, por igual período;

IV - Os membros do CONDISI Alagoas e Sergipe tomam posse perante o Presidente do Conselho, e o Presidente e Vice-Presidente perante o Coordenador Distrital do DSEI, mediante assinatura de termo de posse em documento ou livro próprio, logo após o resultado do pleito eleitoral e proclamação dos eleitos pela Comissão Eleitoral;

V - A ocupação de cargos de confiança ou de chefia que interfiram na autonomia representativa do conselheiro deve ser avaliada como impedimento da representação do segmento.

VI - É vedada a participação de representantes de cargos eletivos (Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador), Legislativo, Judiciário e Ministério Público, nos Conselhos de Saúde, em face da independência entre os Poderes, conforme disposto na Resolução nº 453, de 10 de Maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

### CAPÍTULO VII

#### DO EXPEDIENTE

Art. 46. Durante o expediente da reunião em plenário e não superior a 15 (quinze) minutos, poderão ser apresentados a Secretaria Executiva:

I - Requerimento de urgência e preferências para apreciação imediatas de questões inscritas na ordem do dia da pauta;

II - Moções ou propostas para apreciação de matéria não inscrita na ordem do dia da pauta.

Parágrafo Único - A preferência da discussão da votação de uma proposição sobre outra é decidida pelo Plenário.

Art. 47. Dando seqüência ao expediente, serão tratados os seguintes assuntos:

I - Comunicações e informes da Secretaria Executiva;

II - Justificativa de faltas e pedidos de licenças e afastamentos de Conselheiros;

III - Pedidos de inclusão de matéria, na ordem do dia da pauta, da próxima reunião ordinária do Conselho;

IV - Apresentação de convidados, bem como de novos Conselheiros ao Plenário;

V - Organização de pauta pela Secretaria Executiva para inclusão na ordem do dia da pauta de assuntos emergenciais, devidamente justificados e aprovados pelo Plenário.

§ 1º As comunicações e informes não comportam discussão e votação, somente esclarecimentos, devendo o Conselheiro que desejar apresentar informe inscrever-se na Secretaria Executiva até 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início da reunião.

§ 2º Não se tratará no expediente de nenhuma matéria que conste na ordem do dia da pauta.

### CAPÍTULO VIII

#### DA ORDEM DO DIA

Art. 48. Após a apresentação da ordem do dia da pauta, o Presidente submeterá ao Plenário a

seqüência dos assuntos nela estabelecida.

Art. 49. A seqüência de temas estabelecidos na ordem do dia da pauta pode ser alterada nos seguintes casos:

- I – Preferência;
- II – Urgência;
- III – Adiantamento.

Art. 50. Pode ser concedida preferência para defesa e votação de qualquer assunto que não conste na pauta da reunião, se for apresentado o pedido por membro do Conselho e aprovado pelo Plenário.

Art. 51. Concede-se a urgência para imediata discussão e votação de qualquer assunto que não conste na pauta da reunião, desde que devidamente instruído e documentado e que não seja sobre alteração do presente regimento, devendo ser aprovado pelo Plenário.

Art. 52. Qualquer Conselheiro poderá propor que a urgência de uma matéria seja sustada pelo Plenário, quando for verificada a necessidade de se proceder alguma diligência ou pensar algum documento aos autos.

Art. 53. O adiamento de discussão de quaisquer matérias pode ser proposto pelo Presidente ou solicitado por um Conselheiro, sendo decidido pelo Plenário.

Art. 54. O pedido de vistas de um processo é concedido automaticamente a todo Conselheiro que solicitar, quando o conteúdo dos autos for apresentado pela primeira vez no Plenário.

Parágrafo único. Não pode ser concedido vista ao processo submetido a regime de urgência ou em processo de votação.

Art. 55. O Conselheiro que solicitar vista não pode reter em seu poder o processo por até 72 (setenta e duas) horas, e havendo mais de um pedido, a vista é dada na ordem que forem solicitadas a Secretaria Executiva.

Art. 56. O pedido de vista interrompe imediatamente a discussão sobre a matéria, que entra em pauta necessariamente na reunião posterior.

Art. 57. Se uma Comissão for chamada a opinar sobre um processo já relatado, abrir-se-á nova oportunidade de pedido de vista, dentro das condições de vistas estabelecidas no presente regimento, até a aprovação da matéria pelo Plenário.

Art. 58. O pedido de vista pode ser renovado antes que a matéria seja aprovada pelo Plenário, para que sejam juntados ao processo novos documentos ou em consequência de diligência, por deferimento do Presidente em petição formulada pelo Conselheiro interessado.

Art. 59. As questões de ordem e encaminhamentos serão permitidas aos Conselheiros, sempre que houver necessidade de esclarecimento de dúvidas, interpretação, aplicação ou inobservância de dispositivos legais e regimentais em relação à matéria que esteja sendo discutida ou votada, cabendo ao presidente da mesa avaliar a pertinência de acatá-la ou não, ouvindo a posição do Plenário com o tempo de uso da palavra por 3 (três) minutos para cada Conselheiros inscritos por intermédio da Secretaria Executiva.

Art. 60. Quanto às partes, será permitido aos Conselheiros em intervenção para contra argumentação, relativo à matéria em discussão que entrará em regime de votação, com a permissão do orador que estiver fazendo o uso da palavra, por intermédio da Secretaria Executiva e do Presidente da mesa e plenária, conforme o tempo estipulado no art.22 deste Regimento.

Art. 61. Esgotada a ordem do dia da pauta relativos aos assuntos específicos, quaisquer membro do Conselho pode obter a palavra no prazo máximo de 3 (três) minutos, para tratar de assuntos de interesse técnicos, administrativo ou gerencial, caracterizando “assuntos diversos”, ou para manifestação pessoal.

Parágrafo único. Da ordem do dia da pauta deve constar o item “assuntos diversos”, somente para as reuniões ordinárias.

#### CAPÍTULO IX DA VOTAÇÃO

Art. 62. Encerrada a discussão das matérias em pauta, será iniciado o processo de votação do CONDISI Alagoas e Sergipe, conforme segue:

- I – O processo comum de votação será o simbólico por meio de levantamento de braço, salvo nos caso em que algum Conselheiro requerer junto a Secretaria Executiva a votação nominal;
- II – Na votação simbólica, o presidente da plenária solicitará aos Conselheiros que se manifestem “favoráveis”, “contrários” ou “abstenham-se”, levantando o braço ou o crachá, e o resultado será pelo contraste ou pela contagem de votos;
- III – Quando a votação for nominal, os Conselheiros respondem “sim”, “não” ou “abstenção”, à chamada feita pelo Presidente da mesa, procedendo à anotação das respostas pelo Secretário Executivo e a proclamação do resultado final;
- IV – Havendo dúvida quanto ao resultado final do pleito e se for requerida a verificação de voto por algum Conselheiro, a recontagem de votos será realizada de imediato pelo processo simbólico ou quando solicitada pelo processo nominal;
- V – O Conselheiro que se abster e manifestar o desejo de dar declaração de voto, poderá fazê-la após a votação e proclamação do resultado, pelo prazo estipulado no art. 22 deste regimento, ou entregar a justificativa por escrito ao Secretário Executivo para registro em ata e arquivamento na íntegra do seu pronunciamento para eventual consulta futura.

#### CAPÍTULO X DA ATA

Art. 63. Havendo quórum e declarada aberta a reunião, a ata da reunião anterior, previamente distribuída aos Conselheiros, será lida e aprovada, se não houver sugestões, proposta de complementações, supressões ou impugnação da mesma.

Art. 64. A ata será lavrada e assinada pela Secretaria Executiva, Presidente, Vice-Presidente do CONDISI Alagoas e Sergipe e pelos membros do Conselho, quando de sua aprovação pelo plenário, no máximo na reunião posterior a sua elaboração.

Art. 65. No documento da ata devem constar necessariamente os seguintes itens:

- I – O tipo e natureza da reunião, a data, inclusive o ano e o local de sua realização, seu Presidente e os integrantes da mesa;
  - II – Mencionar o nome completo dos Conselheiros presentes e dos ausentes e a justificativa de suas ausências, bem como, se titular ou suplente e o órgão ou entidade que representa;
  - III – O que aconteceu na reunião, com resumo de cada informe, onde conste o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada.
  - IV – As declarações de votos transcritas corretamente, registrando o número de votos contrários, favoráveis e as abstenções para declarar matéria aprovada pelo plenário;
  - V – O resultado final das votações;
  - VI – Enumerar em separado as propostas, encaminhamentos e deliberações.
- Parágrafo único. As ementas e correções das atas propostas pelos conselheiros deverão ser entregues a Secretaria Executiva do CONDISI Alagoas e Sergipe, 15 (quinze) minutos antes da reunião que a apreciará.

#### CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.66. O Conselho Distrital de Saúde Indígena- CONDISI Alagoas e Sergipe deverá fazer gestão junto ao DSEI para que sejam assegurados dotação orçamentária e financeira anual e no Plano Distrital de Saúde Indígena - PDSI, com a finalidade de viabilizar as ações de controle social no âmbito do DSEI.

Art. 67. Todas as vezes que se fizer necessário, o Coordenador Distrital do DSEI Alagoas e Sergipe, juntamente com o Presidente do CONDISI, poderão tomar decisões “ad-referendum” do plenário do CONDISI, dando ciência na primeira reunião ordinária plenária subsequente.

Art. 68. As decisões do CONDISI serão adotadas mediante quórum mínimo (metade mais um) dos seus integrantes, ressalvados os casos regimentais nos quais se exija quórum especial, ou maioria qualificada de voto, conforme especificado a seguir:

I - Entende-se por maioria simples o número inteiro imediatamente superior a metade dos membros presentes.

II - Entende-se por maioria absoluta o número inteiro imediatamente superior a metade dos membros do Conselho.

III - Entende-se por maioria qualificada 2/3 (dois terços) do total de membros do Conselho.

Art. 69. A cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor, das respectivas esferas de governo, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do Plano Distrital de Saúde Indígena, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com o art. 12 da Lei nº 8.689/93 e com a Lei Complementar nº 141/2012.

Art. 70. Este Regimento Interno só pode ser alterado em reunião ordinária convocada exclusivamente para esta finalidade, observado o quórum de maioria qualificada dos membros do CONDISI Alagoas e Sergipe.

Art. 71. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão esclarecidas e solucionada pelo Presidente, com aprovação do plenário do Conselho.

Art. 72. O presente regimento interno entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço – BSE do Ministério da Saúde.

Maceió – AL, 27 de dezembro de 2016.

MARIA DAS GRAÇAS SOARES DE ARAÚJO

Presidente do Conselho Distrital de Saúde Indígena – CONDISI Alagoas e Sergipe

ANTONIO CORREIA MILITÃO

Vice-Presidente do Conselho Distrital de Saúde Indígena – CONDISI Alagoas e Sergipe

ELINE JUVITA DE LIMA

Secretária Executiva do Conselho Distrital de Saúde Indígena – CONDISI Alagoas e

Sergipe

JOSEFÁ JATOBÁ SANTANA

Coordenador Distrital do Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI Alagoas e

Sergipe

Homologo a Resolução nº 01/2016, do Conselho Distrital de Saúde Indígena – CONDISI Alagoas e Sergipe, de 27 de dezembro de 2016, conforme dispõe a Portaria Ministerial GM/MS nº 755, de 18 de abril de 2012, publicada no DOU nº 77, Seção 1, de 20 de abril de 2012.

Brasília-DF, 27 de dezembro de 2016.

FERNANDO RODRIGUES DA ROCHA

Secretário Especial de Saúde Indígena Substituto -

SESAI

Ministério da Saúde

#### Porto Velho

#### RESOLUÇÃO

#### RESOLUÇÃO DO CONSELHO DISTRITAL DE SAÚDE INDÍGENA – CONDISI PORTO VELHO DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Plenário do Conselho Distrital de Saúde Indígena – CONDISI Porto Velho, em Reunião Ordinária, realizada no dia de 06 de maio de 2016, em Porto Velho, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pela Lei nº 8.080, de 15 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei nº 9.836, de 23 de setembro de 1999, Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde e Portaria Ministerial GM/MS nº 755, de 18 de abril de 2012, resolve:

Nº 01/2016 – Art. 1º Aprovar por decisão do Plenário o Regimento Interno do Conselho Distrital de Saúde Indígena – CONDISI Porto Velho, conforme documentação anexa.

#### ANEXO

#### REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DISTRITAL DE SAÚDE INDÍGENA CONDISI PORTO VELHO

#### CAPÍTULO I

#### DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O presente instrumento regulamenta as atividades e atribuições do Conselho Distrital de Saúde Indígena – CONDISI Porto Velho, criado em consonância com as propostas, diretrizes e políticas estabelecidas pela Lei nº 9.836, de 23 de setembro de 1999, que dispõe sobre o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena do SUS (SASISUS), instituído nos termos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde e Portaria Ministerial GM/MS nº 775, de 18 de abril de 2012, sendo uma instância colegiada, deliberativa e de natureza permanente para o exercício do controle social das ações de saúde indígena, vinculado jurídica e administrativamente ao Distrito Sanitário Especial Indígena - DSEI Porto Velho, com sede na Rua Rafael Vaz e Silva nº 2646 - Bairro Liberdade - Porto Velho, no Estado de Rondônia.

Art. 2º O Conselho Distrital de Saúde Indígena – CONDISI Porto Velho, tem por finalidade aprovar o Plano Distrital de Saúde Indígena - PDSI, bem como, acompanhar, avaliar, fiscalizar,

supervisionar e deliberar sobre as ações relacionadas a saneamento, edificações e atenção à saúde indígena no território de abrangência do DSEI Porto Velho, sobre quaisquer serviços de saúde prestados por instituições públicas, privadas e entidades não governamentais, conveniadas ou não e as suas prestações de contas.

### CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Conselho Distrital de Saúde Indígena - CONDISI Porto Velho:

- I – Planejar, fiscalizar e acompanhar a execução das ações de atenção à saúde indígena, com enfoque intersetorial e interinstitucional, respeitando as diferenças étnicas e culturais de acordo com as necessidades e os interesses de cada comunidade;
- II – Apoiar e defender as práticas e rituais dos povos indígenas, buscando conciliar a prática da medicina ocidental com as da medicina tradicional indígena;
- III – Propor, defender, apoiar e acompanhar iniciativas de ações de atenção à saúde, por meio de projetos de auto sustentabilidade na produção de alimentação básica, habitação, condições de uso do solo, respeitando os costumes de cada comunidade, bem como de outras ações voltadas a suprir as demandas dos fatores determinantes e condicionantes da saúde;
- IV – Propor diretrizes gerais e específicas no campo da saúde indígena a serem aplicadas na área de abrangência do DSEI Porto Velho;
- V – Propor, defender, apoiar e acompanhar iniciativas de valorização dos direitos dos povos indígenas no âmbito da saúde;
- VI – Acompanhar, supervisionar, fiscalizar e avaliar o desenvolvimento de ações previstas no Plano Distrital de Saúde Indígena - PDSI do DSEI Porto Velho;
- VII – Acompanhar a execução das ações e dos serviços de saúde planejados, bem como a sua implementação por parte de órgãos públicos, privados e entidades não governamentais que atuam no campo da saúde indígena do DSEI Porto Velho;
- VIII – Propor ao DSEI critérios para a elaboração da programação orçamentária e financeira anual da saúde indígena, acompanhando a aplicação e aprovando a prestação de contas de recursos oriundos de órgãos públicos, privados e entidades não governamentais;
- IX – Articular e apoiar as ações dos Conselhos Locais de Saúde Indígena - CLSI, respeitando a forma de organização de cada povo por Região, visando à formulação em conjunto de diretrizes básicas comuns ao exercício de suas atribuições na área da saúde, observando os dispositivos legais sobre a matéria;
- X – Receber, analisar, avaliar e dar encaminhamento às denúncias, reivindicações, recomendações e moções das comunidades indígenas e dos Conselhos Locais de Saúde Indígena - CLSI, requerendo providências ou intervenção quando for necessário, na condição de instância recursal;
- XI – Analisar, avaliar os projetos de pesquisa que necessitem de anuência do CONDISI, consultar e informar as aldeias quando for o caso, e encaminhamento ao Fórum de Presidentes de Conselhos Distritais de Saúde Indígena – FPCONDISI, para conhecimento e acompanhamento junto a Comissão Nacional de Ética em Pesquisa – CONEP, do Conselho Nacional de Saúde.
- XII – Deliberar sobre a realização, modificação ou extinção de convênios, contratos ou acordos, doações, auxílios e subvenções de órgãos públicos ou privados e entidades não governamentais, que impliquem em compromisso financeiro para o DSEI.
- XIII – Articular, junto à gestão do DSEI/SESAI, a participação de membros do CONDISI e Conselhos Locais de Saúde Indígena – CLSI, em reuniões, cursos, seminários, conferências, congressos, mesas redondas, oficinas de trabalho e outros eventos sobre assuntos pertinentes à saúde indígena, quando necessário;
- XIV – Acompanhar, supervisionar e avaliar a política de recursos humanos no âmbito do DSEI;
- XV – Participar do processo de preparação da Conferência Nacional de Saúde Indígena e aprovar o seu regimento, a organização e normas de funcionamento sobre a realização de Conferências Locais e Distrital de Saúde Indígena, com base nas orientações e recomendações do Conselho Nacional de Saúde;
- XVI – Indicar nome de conselheiros dos CLSI e CONDISI para participarem dos Conselhos Municipais e/ou Estaduais de Saúde na área de abrangência do DSEI;
- XVII – Acompanhar e fiscalizar as atividades das Casas de Saúde Indígena - CASAI, dos Polos Bases e das Unidades Básicas de Saúde Indígena - UBSI (Postos de Saúde) nas Aldeias, quando for o caso;
- XVIII – Propor e aprovar Comissões, com a finalidade de assessorar o CONDISI nas ações de saúde indígena, se assim for necessário;
- XIX – Acompanhar, fiscalizar junto ao Conselho Municipal e Estadual de Saúde a movimentação e aplicação de recursos financeiros transferidos pela Secretaria de Atenção à Saúde – SAS/MS aos hospitais de referência para ações de saúde aos povos indígenas, quando houver;
- XX – Acompanhar o encaminhamento de demanda de pacientes indígenas para as Unidades de Saúde do SUS nos Municípios de referência e contra referência para prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade;
- XXI – Aprovar ou modificar o presente Regimento Interno, com suas normas de organização e funcionamento, adequando-o sempre que houver necessidade às deliberações delegadas pela legislação e de suas instâncias superiores;
- XXII – Manifestar-se sobre assuntos de sua competência, principalmente, os casos omissos a este Regimento.

### CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º Na composição do Conselho Distrital de Saúde Indígena – CONDISI Porto Velho aplica-se o princípio da paridade, sendo 50% de usuários, representando os povos indígenas do DSEI Porto Velho, 25% de entidades e dos trabalhadores da saúde indígena e 25% de representantes do governo, de prestadores de serviços privados conveniados ou sem fins lucrativos, conforme dispõe a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde e Portaria Ministerial GM/MS nº 755, de 18 de abril de 2012, composto por 28 (vinte e oito) membros titulares, distribuídos da seguinte forma:

- § 1º Representantes dos movimentos e usuários indígenas - 14 (quatorze) vagas de titulares:
  - I - Representante dos povos indígenas do Conselho Local de Saúde Indígena de Alta Floresta/RO: 01 (uma) vaga;
  - II - Representante dos povos indígenas do Conselho Local de Saúde Indígena de Guajará Mirim/RO: 01 (uma) vaga;
  - III - Representante dos povos indígenas do Conselho Local de Saúde Indígena de Ji-Paraná/RO Jarú/RO: 01 (uma) vaga;
  - IV - Representante dos povos indígenas do Conselho Local de Saúde Indígena de Porto Velho/RO: 01 (uma) vaga;
  - V - Representante dos povos indígenas do Conselho Local de Saúde Indígena de Humaitá/AM: 01 (uma) vaga;

- VI - Representante dos povos indígenas do Conselho Local de Saúde Indígena de Jarú/RO: 01 (uma) vaga;
- VII - Representante de Organização Indígena de Porto Velho/RO: 01 (uma) vaga;
- VIII - Representante de Associação Indígena de Alta Floresta/RO: 01 (uma) vaga;
- IX - Representante de Organização Indígena de Guajará Mirim/RO: 01 (uma) vaga;
- X - Representante de Associação Indígena de Jarú: 01 (uma) vaga;
- XI - Representante de Organização Indígena de Humaitá/AM: 01 (uma) vaga;
- XII - Representante de Organização Indígena de Ji-Paraná/RO: 01 (uma) vaga;
- XIII - Representante dos Pajés Indígenas: 01 (uma) vaga;
- XIV - Representante das Parteiros Tradicionais Indígenas: 01 (uma) vaga.

§ 2º Representantes de entidades e dos trabalhadores da saúde indígena: 07 (sete) vagas de titulares:

- I - Representante dos Servidores Públicos Federais do DSEI Porto Velho: 01 (uma) vaga;
  - II - Representantes dos profissionais da Conveniada com o DSEI Porto Velho - Missão Evangélica Caiuá: 02 (duas) vagas;
  - III - Representante dos Agentes Indígenas de Saúde – AIS: 01 (uma) vaga
  - IV - Representante dos Agentes Indígenas de Saneamento – AISAN: 01 (uma) vaga
  - V - Representante dos Auxiliares de Política de Mobilidade Social – Assessores Indígenas do DSEI Porto Velho: 01 (uma) vaga;
  - VI - Representante dos Apoiadores de Saúde Indígena do DSEI Porto Velho: 01 (uma) vaga;
- § 3º Representantes do governo, de prestadores de serviços públicos, privados conveniados ou sem fins lucrativos: 07 (sete) vagas de titulares:

- I - Representante do Distrito Sanitário Especial Indígena - DSEI Porto Velho: 01 (uma) vaga;
- II - Representante da Regional de Saúde Madeira Mamoré - SESAU/RO: 01 (uma) vaga;
- III - Representante da Regional de Saúde Central - SESAU/RO: 01 (uma) vaga;
- IV - Representante da Secretaria Municipal para os Povos Indígenas de Humaitá: 01 (uma) vaga;
- V - Representante da Fundação Nacional do Índio – FUNAI: 01 (uma) vaga;
- VI - Representante do Hospital Bom Pastor de Porto Velho: 01 (uma) vaga;
- VII - Representante da Universidade Federal de Rondônia – UNIR: 01 (uma) vaga.

Art. 5º A cada Conselheiro titular corresponderá um suplente que o representará em seu afastamento e impedimento legal junto ao Conselho Distrital de Saúde Indígena – CONDISI Porto Velho.

Art. 6º Os membros suplentes poderão participar das reuniões do Conselho por livre iniciativa, somente com direito a voz, e na ausência dos membros titulares estes terão direito a voz e voto, quando convocados em substituição ao membro titular pela Secretaria Executiva do CONDISI Porto Velho, sendo vetado o voto por procuração.

### CAPÍTULO IV DOS CONSELHEIROS

Art. 7º Aos Conselheiros Distritais de Saúde Indígena do CONDISI Porto Velho competem:

- I – Zelar pelo bom andamento do Plenário e total desenvolvimento das atribuições do Conselho;
- II – Propor, considerar, relatar e deliberar, nos prazos preestabelecidos, matérias, moções, recomendações, propostas e resoluções sobre assuntos de interesse da saúde indígena, que serão submetidos à aprovação do Plenário;
- III – Acompanhar e verificar o funcionamento dos serviços de saúde no âmbito de suas Aldeias e Polos Bases, Casas de Saúde Indígena - CASAI, quando for o caso, dando ciência ao Plenário;
- IV – Requerer a votação de matéria em regime de urgência e pedir vistas aos processos submetidos à análise do Conselho, quando julgar necessário;
- V – Assumir responsabilidades junto às Comissões que vierem a ser constituídas;
- VI – Desempenhar outras atribuições do Conselho delegadas pelo Presidente e aprovadas pelo Plenário;
- VII – Representar o Conselho perante instâncias, fóruns da sociedade e do governo quando for designado pelo presidente, dando ciência ao pleno na reunião seguinte;
- VIII – Assinar as atas das reuniões do CONDISI;
- IX – Ter direito a interpretar quando se fizer necessário.

Art. 8º Os Conselheiros terão suas despesas, para participar das reuniões e atividades para as quais forem designados com recursos consignados no orçamento da Secretaria Especial de Saúde Indígena, previstos no Plano Distrital de Saúde Indígena – PDSI, e segundo as normas de execução orçamentária e financeira do Ministério da Saúde e da Administração Pública Federal.

Art. 9º Quanto aos Conselheiros suplentes, estes terão as suas despesas custeadas quando convocados pelo Presidente ou pela Secretaria Executiva do CONDISI para substituir o membro titular.

Art. 10. O Conselheiro que deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou a 3 (três) intercaladas no período de 1 (um) ano, sem justificativa, será desligado automaticamente do Conselho e sua substituição pelo conselheiro suplente será solicitada pelo Presidente ou pela Secretaria Executiva do CONDISI, após a ciência do Plenário.

Art. 11. As faltas dos Conselheiros nas reuniões terão que ser justificadas, através de ofício ou requerimento junto a Secretaria Executiva, antes do início da reunião para que a Secretaria Executiva tenha tempo hábil para substituir o conselheiro titular pelo suplente, com posterior aprovação pelo Plenário.

Parágrafo único. O desligamento, destituição, cassação de mandato de Presidente e Vice-Presidente do CONDISI/KPA, substituição, afastamento temporário de quaisquer conselheiros deverá ser efetuado por meio de votação em Plenário por maioria qualificada dos membros do Conselho, assegurando o direito ao contraditório e a ampla defesa, estipulando prazo recursal de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, por escrito, para posterior apreciação e votação em Plenário.

Art. 12. As funções de Conselheiros não serão remuneradas, mas consideradas de relevância pública e, portanto, garante sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o Conselheiro, durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas do Conselho.

### CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 13. O Conselho Distrital de Saúde Indígena – CONDISI Porto Velho terá a seguinte estrutura organizacional:

- I – Plenário;
- II – Presidência e Vice-Presidência;
- III – Secretário Geral e 2º Secretário;
- IV – Secretaria Executiva;
- V – Comissões.

#### Seção I Do Plenário

Art. 14. O Plenário é o órgão máximo do Conselho Distrital de Saúde Indígena – CONDISI



Art. 36. As comissões serão criadas por deliberação do Plenário por meio de ato do Presidente do CONDISI e encaminhadas ao Coordenador Distrital do DSEI Porto Velho para que possam ser homologadas pelo Secretário Especial de Saúde Indígena, com posterior publicação em Boletim de Serviços – BSE do Ministério da Saúde, com a finalidade de produzir estudos e pareceres sobre assuntos técnicos, gerenciais e administrativos específicos, com as seguintes atribuições:

I – Apreciar e promover a instrução dos processos que lhes forem distribuídos e fazer cumprir as exigências determinadas pelo Plenário;

II – Responder a consultas encaminhadas pelo Presidente;

III – Tomar iniciativa de medidas e sugestões a serem propostas ao Plenário;

IV – Realizar diligências, acompanhamento e supervisão das atividades de saúde da Casa de Saúde Indígena - CASAI, Polos Bases, Aldeias e Conselhos Locais de Saúde Indígena - CLSI, quando delegados pelo Plenário e pelo Presidente.

Art. 37. As Comissões devem ser constituídas por, no mínimo, 4 (quatro) Conselheiros, observada a paridade (02 usuários, 01 trabalhador e 01 gestor ou prestador de serviços) podendo participar a título de colaboração, especialistas convidados.

Art. 38. Nenhum Conselheiro poderá participar simultaneamente de mais de 2 (duas) Comissões e as substituições eventuais de membros serão feitas com autorização do Presidente e aprovação do Plenário.

Art. 39. As deliberações das comissões serão tomadas pela maioria simples dos seus membros.

Art. 40. Os pareceres e laudos das Comissões deverão ser encaminhados pela Secretaria Executiva aos Conselheiros para possíveis ementas, antes de serem submetidos à aprovação do Plenário.

Art. 41. Quando qualquer membro da Comissão for autor de proposta e alegar impedimento, ou contra ele for arguida suspeição, poderá ocorrer a sua substituição, desde que a Comissão as acate e o Presidente do Conselho decida sobre o pleito.

Art. 42. Os pareceres das comissões serão entregues a Secretaria Executiva, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento do processo pelo Presidente da Comissão, para que figure em pauta.

Art. 43. Excepcionalmente, pode a Comissão, por intermédio do seu Presidente, em petição fundamentada, obter do Presidente do CONDISI prorrogação do prazo citado anteriormente, que não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 44. A Comissão eleitoral será constituída de forma paritária e caberá organizar, conduzir e supervisionar o processo eleitoral:

a) Receber a inscrição de candidatos ao pleito e dar conhecimento ao Conselho das candidaturas aprovadas;

b) Instruir, qualificar, julgar, em grau de recurso, decisões do Presidente relativas ao registro, impugnação de candidaturas e demais assuntos do pleito por meio do Coordenador Distrital e em última instância de recurso ao Secretário Especial de Saúde Indígena;

c) Coordenar a apresentação de defesa de propostas pelo candidato em Plenário, quando houver mais de um candidato inscrito, que deverá ocorrer até 20 (vinte) minutos antes do início da votação;

d) Mediante convocação nominal dar início a votação, efetuando a chamada dos Conselheiros, consultando a lista de titulares em ordem alfabética;

e) Convocar os conselheiros suplentes para votação, desde que previamente cadastrados junto a Secretaria Executiva do CONDISI Porto Velho em substituição ao conselheiro titular e aprovados pela Comissão Eleitoral.

e) Providenciar a confecção de cédulas, urna e cabine eleitoral, ou solicitar empréstimo ao Cartório Eleitoral da cidade onde será realizado o pleito eleitoral;

f) Apurar os votos e proclamar o resultado eleitoral e participar da posse dos candidatos eleitos junto com o Coordenador Distrital do DSEI Porto Velho e demais autoridades presentes ao Plenário.

Parágrafo Único. A eleição do Presidente e Vice-Presidente ocorrerá mediante votação secreta e para serem eleitos deverão obter os votos de 50%, mais 1 voto do total de membros do CONDISI Porto Velho.

#### CAPÍTULO VI DO MANDATO

Art. 45. A Presidência e a Vice-Presidência serão exercidas por Conselheiros eleitos para tal dentre os demais membros do Conselho Distrital de Saúde Indígena – CONDISI Porto Velho: I - A eleição do Presidente e Vice-Presidente do CONDISI Porto Velho deverá ocorrer na reunião ordinária anterior ao término do mandato;

II - O mandato do Presidente e Vice-Presidente será de 3 (três) anos, com direito a 1 (uma) reeleição, por igual período;

III - O mandato dos Conselheiros (usuário, trabalhador, gestor ou prestador de serviços) terá duração de 3 (três) anos, podendo estes serem reeleitos ou reconduzidos por mais um período de 3 (três) anos, a critério de suas respectivas instituições ou representações.

IV - Os membros do CONDISI Porto Velho tomam posse perante o Presidente do Conselho, e o Presidente e Vice-Presidente perante o Coordenador Distrital do DSEI Porto Velho, mediante assinatura de termo de posse em documento ou livro próprio, logo após o resultado do pleito eleitoral;

V - A ocupação de cargos de confiança ou de chefia que interfiram na autonomia representativa do Conselheiro deve ser avaliada como impedimento da representação do segmento;

VI - É vedada a participação de representantes de cargos eletivos (Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador), Legislativo, Judiciário e Ministério Público nos Conselhos de Saúde, em face da independência entre os poderes, conforme disposto na Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

#### CAPÍTULO VII DO EXPEDIENTE

Art. 46. Durante o expediente da reunião em Plenário e não superior a 15 (quinze) minutos, poderão ser apresentados a Secretaria Executiva:

I – Requerimento de urgência e preferência para apreciação imediata de questões inscritas na ordem do dia da pauta;

II – Moções ou propostas para apreciação de matérias não inscritas na ordem do dia da pauta. Parágrafo Único – A preferência da discussão ou votação de uma proposição sobre outra é decidida pelo Plenário.

Art. 47. Dando seqüência ao expediente, serão tratados os seguintes assuntos:

I – Comunicações e informes da Secretaria Executiva;

II – Justificativa de faltas, pedidos de licenças e afastamentos de Conselheiros;

III – Pedidos de inclusão de matéria, na ordem do dia da pauta, da próxima reunião ordinária do Conselho;

IV – Apresentação de convidados, bem como de novos Conselheiros ao Plenário;

V – Organização da pauta pela Secretaria Executiva para inclusão na ordem do dia da pauta de assuntos emergenciais, devidamente justificados e aprovados pelo Plenário.

§ 1º - As comunicações e informes não comportam discussão e votação, somente esclarecimentos, devendo o Conselheiro que desejar apresentar informe inscrever-se na Secretaria Executiva até 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da reunião.

§ 2º - Não se tratará no expediente de nenhuma matéria que não conste na ordem do dia da pauta.

#### CAPÍTULO VIII DA ORDEM DO DIA

Art. 48. Após apresentação da ordem do dia da pauta, o Presidente submeterá ao Plenário a seqüência dos assuntos nela estabelecida.

Art. 49. A seqüência de temas estabelecidos na ordem do dia da pauta pode ser alterada nos seguintes casos:

I – Preferência;

II – Urgência;

III – Adiamento.

Art. 50. Pode ser concedida preferência para defesa e votação de qualquer assunto que conste da pauta, se for apresentado o pedido por membro do Conselho e aprovado pelo Plenário.

Art. 51. Concede-se a urgência para imediata discussão e votação de qualquer assunto que não conste na pauta da reunião, desde que devidamente instruído e documentado e que não seja sobre alteração do presente Regimento, devendo ser aprovado pelo Plenário.

Art. 52. Qualquer Conselheiro poderá propor que a urgência de uma matéria seja retirada pelo Plenário, quando for verificada a necessidade de se proceder alguma diligência ou apensar algum documento aos autos.

Art. 53. O adiamento de discussão de quaisquer matérias pode ser proposto pelo Presidente ou solicitado por um Conselheiro, sendo decidido pelo Plenário.

Art. 54. O pedido de vistas de um processo é concedido automaticamente a todo Conselheiro que solicitar, quando o conteúdo dos autos for apresentado pela primeira vez no Plenário.

Parágrafo Único – Não pode ser concedido vista ao processo submetido a regime de urgência ou em processo de votação.

Art. 55. O Conselheiro que solicitar vista não pode ter em seu poder copia do processo para avaliação e discussão na próxima reunião ordinária, e havendo mais de um pedido, a vista é dada na ordem que forem solicitadas a Secretaria Executiva.

Art. 56. O pedido de vista interrompe imediatamente a discussão sobre a matéria, que entra em pauta necessariamente na reunião posterior.

Art. 57. Se uma Comissão for chamada a opinar sobre um processo já relatado, abrir-se-á nova oportunidade de pedido de vista, dentro das condições de vista estabelecidas no presente Regimento, até a aprovação da matéria pelo Plenário.

Art. 58. O pedido de vistas pode ser renovado antes que a matéria seja aprovada pelo Plenário, para que sejam juntados ao processo novos documentos ou em consequência de diligência, por deferimento do Presidente em petição formulada pelo Conselheiro interessado.

Art. 59. As questões de ordem e encaminhamentos serão permitidas aos Conselheiros, sempre que houver a necessidade de esclarecimento de dúvidas, interpretação, aplicação ou inobservância de dispositivos legais e regimentais em relação à matéria que esteja sendo discutida ou votada, cabendo ao Presidente da mesa avaliar a pertinência de acatá-las ou não, ouvindo a posição do Plenário com o tempo de uso da palavra por 3 (três) minutos para cada Conselheiros inscritos por intermédio da Secretaria Executiva.

Art. 60. Quanto aos apartes, será permitido aos Conselheiros em intervenção para contra argumentação, relativo à matéria em discussão que entrará em regime de votação, com a permissão do orador que estiver fazendo uso da palavra, por intermédio da Secretaria Executiva e do Presidente da mesa plenária e conforme o tempo estipulado no art. 22 deste Regimento.

Art. 61. Esgotada a ordem do dia da pauta relativo aos assuntos específicos, quaisquer membros do Conselho pode obter a palavra pelo prazo máximo de 3 (três) minutos, para tratar de assuntos de interesse técnico, administrativo ou gerencial, caracterizando com “assuntos diversos”, ou para manifestação pessoal.

Parágrafo Único. Da ordem do dia da pauta deve constar o item sobre “assuntos diversos”, somente para as reuniões ordinárias.

#### CAPÍTULO IX DA VOTAÇÃO

Art. 62. Encerrada a discussão das matérias em pauta, será iniciado o processo de votação, conforme segue:

I – O processo comum de votação será o simbólico por meio de levantamento do crachá personalizado, salvo nos casos em que algum Conselheiro requerer junto a Secretaria Executiva a votação nominal;

II – As matérias não destacadas da ordem do dia da pauta serão votadas globalmente por votação simbólica, antes da apreciação dos destaques e das propostas apresentadas pelos Conselheiros;

III – Na votação simbólica, o Presidente da plenária solicitará aos Conselheiros que se manifestem “favoráveis”, “contrários” ou “abstêm-se”, levantando o crachá personalizado, e o resultado será pelo contraste ou pela contagem de votos;

IV – Quando a votação for nominal, os Conselheiros respondem “sim”, “não” ou “abstenção”, a chamada feita pelo Presidente da mesa, procedendo à anotação das respostas pelo Secretário Executivo e a proclamação do resultado final;

V – Havendo dúvida quanto ao resultado final do pleito e se for requerida a verificação de votos por algum Conselheiro, a recountagem de votos será realizada de imediato pelo processo simbólico ou quando solicitada pelo processo nominal;

VI – O Conselheiro que se abster e manifestar o desejo de fazer a declaração de voto poderá fazê-la após a votação e proclamação do resultado, pelo prazo estipulado no art. 22 deste Regimento, ou entregar a justificativa por escrito ao Secretário Executivo para registro em ata e arquivamento na íntegra do seu pronunciamento para eventual consulta futura.

#### CAPÍTULO X DA ATA

Art. 63. Havendo quórum e declarada aberta a reunião, a ata da reunião anterior, previamente distribuída aos Conselheiros, será lida e aprovada, se não houver sugestões, propostas de complementações, supressões ou impugnação da mesma.

Art. 64. A ata será lavrada e assinada pela Secretaria Executiva, Presidente e pelos membros do Conselho, quando de sua aprovação pelo Plenário, no máximo na reunião posterior a sua elaboração.

Art. 65. No documento da ata devem constar necessariamente os seguintes itens:

I – O tipo e natureza da reunião, a data, inclusive o ano e o local de sua realização, seu presidente e os integrantes da mesa;

II – Mencionar o nome completo dos Conselheiros presentes e dos ausentes e a justificativa de suas ausências, bem como, se titular ou suplente e o órgão ou entidade que representa;

III – O que aconteceu na reunião, com resumo de cada informe, onde conste o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;

IV – As declarações de votos transcritas corretamente, registrando o número de votos contrários, favoráveis e as abstenções para cada matéria aprovada pelo Plenário;

V – O resultado final das votações;

VI – Enumerar em separado as propostas, encaminhamentos e deliberações.

Parágrafo Único – As ementas e correções das atas propostas pelos Conselheiros deverão ser entregues ao Secretário Geral (trinta) minutos antes da reunião que a apreciará.

#### CAPÍTULO XI

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 66. O Conselho Distrital de Saúde Indígena – CONDISI Porto Velho deverá fazer gestões junto ao DSEI para que seja assegurada dotação orçamentária e financeira anual e no Plano Distrital de Saúde Indígena - PDSI, com a finalidade de viabilizar as ações de controle social no âmbito do DSEI.

Art. 67. Todas as vezes que se fizer necessário, o Coordenador Distrital do DSEI, juntamente com o Presidente do CONDISI Porto Velho, poderão tomar decisões “ad-referendum” do Plenário do CONDISI, dando ciência na primeira reunião ordinária subsequente ao Plenário.

Art. 68. As decisões do Conselho Distrital de Saúde Indígena - CONDISI Porto Velho, serão adotadas mediante quórum mínimo (metade mais um) dos seus integrantes, ressalvados os casos regimentais nos quais se exija quórum especial, ou maioria qualificada de votos, conforme previsto na Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde:

a) Entende-se por maioria simples o número inteiro imediatamente superior a metade dos membros presentes.

b) Entende-se por maioria absoluta o número inteiro imediatamente superior a metade dos membros do Conselho.

c) Entende-se por maioria qualificada 2/3 (dois terços) do total de membros do Conselho.

Art. 69. A cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor, das respectivas esferas de governo, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde distrital, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou

conveniada, de acordo com o art. 12 da Lei nº 8.689/93 e com a Lei Complementar nº 141/2012. Art. 70. O presente Regimento poderá ser modificado no todo ou em parte, em reunião ordinária convocada para tal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, através de votação por maioria absoluta, devendo estar presente no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros do Fórum.

Art. 71. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão esclarecidas e solucionadas pelo Presidente, com aprovação do Plenário do Conselho.

Art. 72. O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço – BSE do Ministério da Saúde.

Porto Velho - RO, 06 de maio de 2016.

ORLANDO KARITIANA

Presidente do Conselho Distrital de Saúde Indígena – CONDISI Porto Velho

GESSÉ ORO WARAN

Vice-Presidente do Conselho Distrital de Saúde Indígena – CONDISI Porto Velho

VANESSA FRANCISCO DOS SANTOS

Secretária Executiva do Conselho Distrital de Saúde Indígena – CONDISI Porto Velho

ANTONIO MAIA FILHO

Coordenador Distrital Substituto do Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI Porto Velho

Homologo a Resolução nº 01/2016, do Conselho Distrital de Saúde Indígena – CONDISI Porto Velho, de 27 de dezembro de 2016, conforme dispõe a Portaria Ministerial GM/MS nº 755, de 18 de abril de 2012, publicada no DOU nº 77, Seção 1, de 20 de abril de 2012.

Brasília-DF, 27 de dezembro de 2016.

FERNANDO RODRIGUES DA ROCHA

Secretário Especial de Saúde Indígena Substituto -

SESAI

Ministério da Saúde

# MINISTÉRIO DA SAÚDE

# BOLETIM DE SERVIÇO



## ATENÇÃO

O acesso ao Boletim de Serviço do Ministério da Saúde mudou provisoriamente sendo somente pela *intranet*.

#### Para o envio/cancelamento de matérias para publicação:

1º) Acesse o endereço eletrônico <http://bse.saude.gov.br/bse/>

2º) Digite o e-mail institucional, a senha e clique em *Entrar*. Com a mudança não é necessário efetuar um novo cadastro de acesso.

3º) As unidades do MS que não têm acesso à rede *intranet* terão que enviar as matérias para publicação pelo e-mail [bse@saude.gov.br](mailto:bse@saude.gov.br).

Na solicitação é obrigatório informar o Número da Edição e a Data de Publicação, conforme o Cronograma de Publicações.

#### Para visualizar as edições:

1º) Acesse a página da *intranet* do MS pelo endereço eletrônico <http://intranet.saude.gov/>

2º) No centro da página, em *Serviços*, clique em *Boletim de Serviço*. Se preferir, em *Legislação*, clique em *Boletim de Serviço do MS*.

Ao clicar em um dos links a página será direcionada para o endereço eletrônico <http://bse.saude.gov.br/bse/arquivoPublicacao!consulta.action>, o que permitirá a consulta por *Nome Completo do Servidor*, *Matrícula do Servidor*, *Número do Processo*, *Número do Sipar*, *Nome da Empresa*, *Ano de Publicação*, *Sigla do Órgão* ou *da Unidade*, a partir do BSE Nº 25, de 22 de junho de 2001.

3º) As unidades do MS que não têm acesso à rede *intranet* terão que solicitar as edições do BSE pelo e-mail [bse@saude.gov.br](mailto:bse@saude.gov.br).

Na solicitação é obrigatório informar o Número da Edição/Ano de Publicação ou a Data de Publicação.

As opções de consulta mencionadas no item 2º estão disponíveis somente em computadores conectados à rede *intranet*.

## DEVOLUÇÃO DE MATÉRIAS

As matérias enviadas para publicação no BSE que não se enquadrarem às normas técnicas e operacionais estabelecidas pela Portaria SE Nº 81, de 11 de julho de 2001, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 1, nº 134-E, de 12 de julho de 2001, serão devolvidas.

Em caso de dificuldades ou dúvidas relativas ao envio eletrônico de matérias, às normas editoriais e à padronização dos atos para publicação, entre em contato com Ricardo Bortoleto pelos contatos:

Fones: (61) 3315-2232

E-mail: [bse@saude.gov.br](mailto:bse@saude.gov.br)

## **BOLETIM DE SERVIÇO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**

### **INSTRUÇÕES PARA ENVIO DE MATÉRIAS**

- 1. Antes de formatar, junte as matérias por tipo de ato e assunto, num só documento *word*;**
- 2. As matérias de mesma natureza e com preâmbulo idênticos, após serem colocadas em ordem crescente de data terão apenas um preâmbulo. A assinatura do dirigente sairá somente no último ato, alinhada à direita em letras maiúsculas e itálicas, sem mencionar o cargo que já consta no preâmbulo;**
- 3. No caso anterior, se forem da mesma data, a palavra portaria deve ser mencionada no plural. Exemplo: PORTARIAS NE/AC DE 1º DE JUNHO DE 2016;**
- 4. No caso de menção ao número de processo, ele não deve constar no preâmbulo, mas sim isoladamente no fim de cada ato entre parênteses. Ex.: (Processo nº ...);**
- 5. Retirar negritos e sublinhados dos textos e tabelas, substituindo por itálicos. Letras maiúsculas devem ser usadas de acordo com as normas gramaticais;**
- 6. Não deve haver espaço em branco em quadros e tabelas, nem entre os parágrafos de um mesmo ato. Colocar espaço, apenas para separar os diferentes atos;**
- 7. Informar o tipo de ato e assunto da matéria na tela de envio;**
- 8. Após a formatação, revisar o texto. O conteúdo e a redação das matérias enviadas são de responsabilidade exclusiva dos órgãos e das unidades emittentes;**
- 9. As tabelas devem ser ajustadas após a formatação. O texto das tabelas deve estar no corpo 6 da fonte *Times New Roman*, sem usar negrito;**
- 10. Verificar se as matérias, que necessitam de numeração e data, estão com essas informações;**
- 11. Todas as Portarias devem ser numeradas e devem vir com a assinatura da autoridade signatária.**

#### **ATENÇÃO!**

**As matérias enviadas em desacordo com as normas divulgadas não serão aceitas e a devolução pode acarretar prejuízos aos interessados.**

# Boletim de Serviço

Portaria n.º 81, de 11 de julho de 2001\*

O Secretário Executivo do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de implantação de uma nova sistemática para veiculação de matérias em Boletim de Serviço e conseqüentemente uma melhor qualidade das publicações, resolve:

Art. 1.º. Instituir, a partir de 28 de julho de 2001, o Boletim de Serviço Eletrônico (BSE) do Ministério da Saúde, com a finalidade de publicar e legitimar os atos e matérias que por definição são objeto de publicação por este meio de comunicação.

Art. 2.º. Aprovar as normas técnicas e operacionais do Boletim de Serviço Eletrônico (BSE), do Ministério da Saúde, na forma do anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. As dúvidas surgidas na aplicação das normas técnicas e operacionais, aprovadas por esta Portaria, serão dirimidas pelo Subsecretário de Assuntos Administrativos.

Art. 3.º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º. Revogam-se as disposições em contrário.

BARJAS NEGRI

## Anexo

Normas técnicas e operacionais para publicação de matérias no Boletim de Serviço Eletrônico (BSE) do Ministério da Saúde

O Boletim de Serviço é o instrumento criado com o objetivo de divulgar os atos administrativos e normativos, de caráter interno, do Ministério da Saúde, que tenham vedada a sua publicação no Diário Oficial da União.

O Ministério da Saúde, com esta Norma, passa a adotar o Boletim de Serviço Eletrônico (BSE) como forma de dar conhecimento público e vigência aos atos, matérias e normas de interesse institucional e dos servidores.

### I - Dos atos a serem publicados

Serão publicados no Boletim de Serviço Eletrônico (BSE) todos os atos e as matérias expedidos no âmbito do Ministério da Saúde, de caráter estritamente interno, que não se enquadrem nos termos do art. 6º do Decreto n.º 96.671, de 09.09.88, e da Portaria DIN/MJ n.º 189, de 18.12.97.

São de publicação obrigatória no BSE, dentre outros atos e matérias, os seguintes: portaria de designação de comissão de sindicância, processo administrativo ou disciplinar e de grupo de trabalho interno; concessão de vantagens e benefícios; gratificações; afastamentos diversos; viagens no País; indenizações; alteração de frequência; apostilamentos; movimentação interna de pessoal; manuais instituídos por portaria, de caráter interno; normas; e ordens de serviço.

Os atos e as matérias serão publicados por órgão e/ou unidade e agrupados por assunto: Atos Administrativos e Atos Normativos.

### II - Do credenciamento

Os órgãos e unidades do Ministério da Saúde, emissores de matérias para o BSE, devem credenciar-se previamente junto à Editora. O credenciamento deve ser encaminhado pelo e-mail: [editora.ms@saude.gov.br](mailto:editora.ms@saude.gov.br), e conter: nome do órgão e subordinação completa, unidade organizacional, endereço, e-mail; telefone, e fax.

Deve ser credenciado, também, pelo órgão ou unidade, o responsável pelo envio dos atos e/ou matérias, cujos dados necessários para este fim são: nome do responsável, telefone para contato, cargo, e-mail, matrícula no Siape, e CPF.

Cada pessoa responsável pelo envio de atos e/ou matérias receberá uma identificação e uma assinatura eletrônica (senha) particular de acesso, pela qual ficará responsável.

### III - Do descredenciamento

1. A substituição, o desligamento ou a movimentação de servidor credenciado para enviar atos e matérias, para o BSE, deverão ser comunicados imediatamente à Editora pelo órgão e/ou unidade credenciadores.

### IV - Da elaboração e confecção

1. Compete à Subsecretaria de Assuntos Administrativos (SAA), por intermédio da Coordenação de Processo Editorial (Editora), vinculada à Coordenação-Geral de Documentação e Informação (CGDI), a editoração, a publicação, a confecção e a distribuição do BSE.

### V - Do envio e publicação dos atos e matérias

1. Os atos e as matérias a serem publicados no BSE deverão ser enviados por meio eletrônico, utilizando-se, para isso, o Sistema Integrado de Atendimento ao Usuário (SAU).

2. Os atos e as matérias deverão, antes do envio, ser formatados dentro dos padrões determinados pela Editora.

3. Os atos e as matérias enviados fora dos padrões estabelecidos serão recusados pela Editora, à qual caberá comunicar ao órgão ou à unidade emissores a necessidade de ajustes.

4. O BSE será publicado toda segunda-feira ou no primeiro dia útil subsequente, sendo sua periodicidade semanal.

5. As matérias para publicação serão recebidas nos prazos divulgados na Intranet (SAU), no BSE e no sistema eletrônico de encaminhamento. As matérias recebidas após o prazo determinado serão publicadas na edição seguinte.

6. Os institutos e hospitais do estado do Rio de Janeiro, subordinados ao Ministério da Saúde, que não tenham acesso à Intranet do MS, deverão enviar, por e-mail ao Núcleo Estadual ou ao órgão superior a que esteja subordinado, os atos e/ou matérias a serem publicados no BSE.

### VI - Do cancelamento de publicação de atos e matérias

1. Para segurança do órgão e da unidade emissores dos atos e das matérias e também para a Editora, não serão aceitos pedidos de cancelamento formulados por telefone ou fax.

2. O cancelamento só poderá ser feito por servidor credenciado, mediante utilização do SAU, no período destinado ao envio dos atos e das matérias.

### VII - Das disposições gerais

1. Poderão ser publicadas edições extraordinárias do BSE, mediante autorização prévia do Subsecretário de Assuntos Administrativos.

2. Compete aos órgãos ou unidades interessadas obter a autorização prévia do Subsecretário de Assuntos Administrativos para a edição extraordinária do BSE. Os pedidos de autorização, devidamente justificados, podem ser encaminhados via e-mail.

3. O conteúdo e a redação das matérias enviadas para publicação no BSE são de responsabilidade dos órgãos e das unidades, que, também, são responsáveis pela guarda dos documentos originais, observados os prazos constantes da Tabela de Temporalidade, em vigor no Ministério da Saúde.

4. Quando as matérias forem de mesma natureza e com preâmbulos idênticos, as informações devem ser resumidas e condensadas, de modo a racionalizar a publicação.

5. A não-observância destas normas implicará a devolução dos atos e matérias encaminhados para publicação.

6. O BSE será disponibilizado aos usuários no site da Subsecretaria de Assuntos Administrativos (SAA), por meio da Intranet, e na forma impressa, conforme necessidades específicas de órgãos e unidades, e depósito legal em Biblioteca e Centro de Documentação.

7. As simplificações, reduções e condensações dos atos e das matérias, visando à redução de custos para a publicação, serão providenciados pelos órgãos e/ou unidades interessados em articulação com a Editora.

### VIII - Da referência normativa

Artigo 37 da Constituição Federal; Lei n.º 4.965, de 5 de maio de 1966; Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, artigo 151, inciso I; Decreto n.º 96.671, de 9 de setembro de 1988; Decreto n.º 699, de 14 de dezembro de 1992; e Portaria DIN/MJ n.º 189, de 18 de dezembro de 1997.